

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCIII-94º DA REPÚBLICA - Nº 25.349

BELÉM-TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1984

## Tancredo Neves e Jader inauguraram sede da OAB

O ex-governador de Minas Gerais e candidato da Aliança Democrática Nacional à presidência da República Tancredo Neves, especialmente convidado, juntamente com o Governador do Estado Jader Barbalho e o atual presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, Ophir Cavalcante, desceram a fita simbólica inaugurando a moderna sede da entidade e depois, acompanhados de centenas de advogados e autoridades que os aguardavam para a solenidade, ingressaram no prédio, onde assistiram à assinatura da escritura de compra do imóvel.

Tancredo Neves compareceu a OAB, acompanhado do Governador Jader Barbalho, do deputado Ulysses Guimarães, presidente nacional do PMDB, senador José Sarney, candidato a vice presidente da República, o vice governador Laércio Franco, prefeito Almir Gabriel e entre os participantes da solenidade, estavam o presidente da OAB no Brasil, Mário Sérgio Garcia, o ex-presidente José Bernardo Cabral, o vice presidente da instituição Herman Baeta, os presidentes da Assembléia Legislativa do Estado, deputado Lucival Barbalho, do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Edgar Lassance Cunha, do Tribunal Regional do Trabalho Roberto Santos, do Tribunal de Contas do Estado, Elias Naif Daibes, do reitor da Universidade Federal do Pará, Daniel Coelho de Souza, secretários de Estado, o Senador Hélio Gueiros e diversos parlamentares.

Após a entrega de medalhas de Honra ao Mérito ao governador Jader Barbalho e ao prefeito Almir Gabriel, o presidente Ophir Cavalcante discursou destacando a importância da instituição de possuir a sua sede própria e ao signifi-



O ex-governador de Minas Gerais, Tancredo Neves e o governador Jader Barbalho na inauguração da nova sede da OAB-Pará.

cado do fato de os advogados ganharem instalações justamente no velho casarão do Largo da Trindade.

Falaram depois o ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, José Bernardo Cabral e o presidente atual, Mário Sérgio Garcia, destacando o evento, situando que a liberdade se exerce com independência e que a situação nacional é de abertura de novos horizontes, de maior importância.

Por último, falaram o candidato Tancredo Neves e o governador Jader Barbalho, o primeiro enaltecendo o papel de destaque que teve a Ordem dos Advogados no processo de redemocratização do país e a função dos advogados em geral para a conquista e manutenção das liberdades humanas. Jader citando Caetano disse que tudo cessava depois da fala do futuro presidente e por isso só lhe restava agradecer.

Construção do Hospital das Clínicas em novembro

(Pág. 2)

Governador anuncia distribuição pela Sagri de mais de dez mil mudas

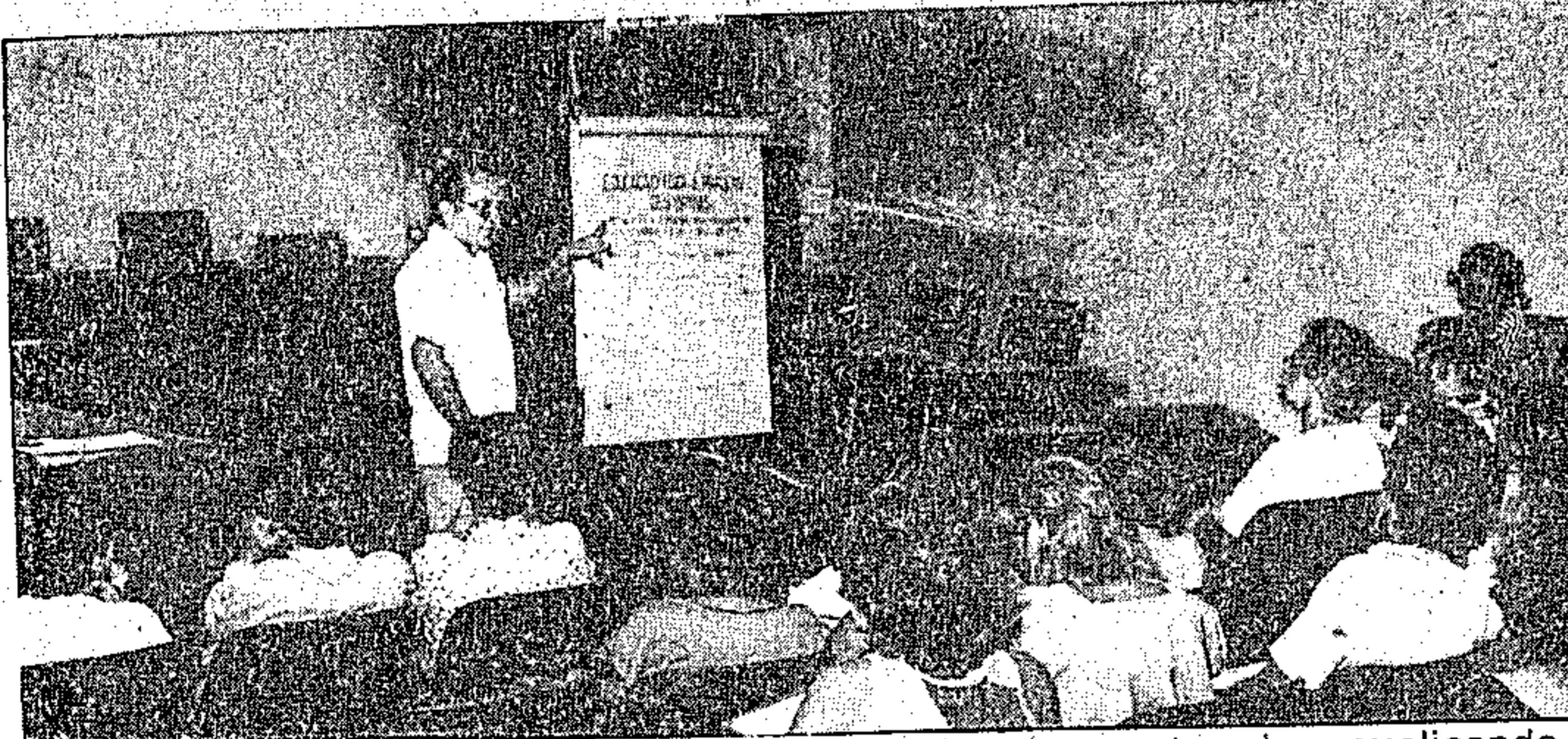
(Pág. 29)

Tribunal de Contas do Estado lançou Revista em homenagem a Serzedello Corrêa

(Pág. 30)

# Nova sistemática do MEC vai beneficiar SEDUC

No Seminário Estadual realizado pela Secretaria de Educação, com objetivo de fornecer subsídios importantes para a sua aplicação no IV Plano Setorial de Educação, Cultura e Desportos, a ser elaborado pelo Ministério de Educação, em sua sessão de encerramento, disse o seu titular, professor Wilton de Queiroz Moreira que os benefícios que advirão para a educação, cultura e desportos do Pará a partir de 1986 de acordo com a nova sistemática de educação do MEC em consonância com cada unidade da Federação, no caso, conforme os levantamentos prioritários que estão sendo feitos por educadores e técnicos, facilitará uma atuação mais dinâmica da Secretaria de Educação no que diz respeito às suas atividades do III Plano Setorial em vigor até 1985, vários senões identificados estão sob análise e repensados, para que no Documento a ser proposto para o IV Plano, necessidades até então não descobertas ou



O Secretário de Educação, Wilton Moreira, demonstrando e explicando o IV Plano Setorial de Educação.

deixadas de serem aceitas pelo MEC, passarão à ação, estando ai as esperanças de uma melhoria considerável no direcionamento educacional e cultural a que se propõe o MEC, ao receber os indicativos das unidades fede-

radas.

Completando o Seminário Estadual, será realizado de manhã, dia 17 até 19, o Encontro Regional reunindo representantes das Secretarias de Educação, Cultura, Desportos de todos os Estados

e Territórios da Região Norte, sob a coordenação do Secretário de Educação, Prof. Wilton de Queiroz Moreira, com a abertura definida para as 9 horas, em solenidade presidida pelo governador do Estado Jader Barbalho.

## Projeto do Hospital inicia em novembro

Segundo informou o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, engenheiro Manoel Acácio, a construção do Hospital das Clínicas do Estado deverá ser iniciada no próximo mês de novembro, achando-se no momento o projeto em fase de licitação e a locação de recursos para essa providência que é o começo da execução, já está sendo viabilizada, junto ao Governador Jader Barbalho.

Manoel Acácio garante que se essas duas medidas iniciais forem cumpridas dentro do prazo estabelecido o projeto será imediatamente executado, para que o período de pouca chuva em nossa capital seja aproveitado. O Hospital das Clínicas do Estado será construído no amplo local onde atualmente funciona o Centro Social "Brigadeiro Eduardo Gomes", situado na Rua Alferes Costa, no bairro da Sacramento, cujas instalações já se acham parcialmente demolidas. Com relação à área existe apenas um pequeno problema que está sendo resolvido pelas autoridades — é que ali funciona um posto de atendimento da Fundação do Bem Estar Social do Pará. Esse posto atende uma média de 800 crianças, mas a Prefeitura Municipal de Belém, prometeu abrir uma frente de trabalho junto à FBESP, objetivando assistir essas crianças, de preferência, num local próximo ao Centro Eduardo Gomes. Esse trabalho deverá ser realizado exatamente durante o tempo da licitação, o que significa que o problema não vai atrasar o projeto de construção do Hospital das Clínicas.

A primeira frente de trabalho das obras será feita através das estruturações do terreno, que será realizada no período em que as chuvas diminuirem, mais ou menos, entre novembro e dezembro.

O engenheiro Manoel Acácio que se mostra bastante otimista quanto o cumprimento exato do cronograma, revelou que essas obras deverão gastar cerca de 18 meses. Informou também que além desse prazo, existe aquele em que a Secretaria de Saúde deverá utilizar para implantar equipamentos médicos, como raios X, e outros, mas que a parte física da obra deverá perdurar mesmo os 18 meses pedidos no cronograma.

## Acyr representou o governo na abertura do Arte-Pará

O Secretário de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro representou o governador do Estado Jader Barbalho na abertura da mostra Arte-Pará na Galeria de arte do jornal O Liberal, pelo diretor superintendente do grupo e presidente da Fundação, jornalista Rômulo Maiorana. Esta vem sendo realizada nesta época do Círio já há três anos consecutivos.

Ao discursar, dando por aberta a mostra Arte-Pará, Rômulo Maiorana ressaltou o aperfeiçoamento que vem tendo a empreendimento a cada ano que passa, falando ainda do seu compromisso em abrir "novo e livre espaço à inteligência brasileira, onde como e através de quem quer que ela se manifeste".

Logo em seguida foram entregues os prêmios oferecidos pelo Grupo Y. Yamada ao escultor cearense Sérvulo Esmraldo (primeiro lugar), ao pintor paraense Simões (terceiro lugar), aos gravuristas João Carlos Torres (quarto lugar) e Selma Daffé que, na oportunidade foi representada por Gileno Chaves. O segundo lugar que coube ao fotógrafo cearense César Romero lhe será entregue em Salvador, o prêmio e diploma que fez jus.

O prêmio ao primeiro colocado, Sérvulo Esmraldo foi entregue por Acyr Castro que, depois falando sobre a mostra, deu a opinião de que se tratava de um salão de muito bom nível. Já o poeta João de Jesus Paes Loureiro que é também o Secretário Municipal de Educação disse que "este ano a exposição representa uma forma de expressão mais nacional" e destacava "que a ênfase das formas regionais diminuirá", fazendo consequentemente, com que o salão deste ano adquirisse outra dimensão".

0415

Outubro - 1984 - 3

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

ANO XCIIL-94º DA REPÚBLICA - Nº 25.349

BELEM-TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar  
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

### SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

### NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS E DES-  
PACHOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº  
451/84-2º DR.

Do DNOS

RESUMOS DOS ESTATUTOS

Dos Centros Comunitários São João do  
Timboteua e Moradores do Atalaia

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

30 Páginas



4 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0416 Outubro-1984

## SECRETARIA

### FAZENDA

#### RESUMO DE PORTARIA DO GAB - SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 468/84 - Localizar na 1a. Região Fiscal, JOÃO DE JESUS MARÇAL MADORRA FILHO, ocupante do cargo de Técnico de Administração GEP-TAF-617.1.

Port. nº 470/84 - Colocar à disposição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, sem prejuízo de suas atividades na Delegacia da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, a Funcionária MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ.

(Ext. nº 3037 - Reg. nº 10.771 - Dia: 16.10.84)

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
(Delegação de Competência - Portaria)  
nº 216 de 08.05.83

12.850/84 - Concedo a servidora TELMELY DE FÁTIMA PENA SODRÉ, Salário Família para um (01) dependente, a partir de agosto/84.

1508/84 - Concedo ao servidor JOSÉ MARIA MAGNO DE MORAES, Salário Família para um (01) dependente, a partir de maio/84.

10.185/84 - Concedo ao servidor ROBERTO TAMER XERFAN, Salário Família para um (01) dependente, a partir de junho/84.

RAQUELITA ATHIAS

(Ext. nº 3037 - Reg. nº 10.771 - Dia: 16.10.84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

##### E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: ORIANA MARIA BANDEIRA DOS SANTOS, AUCIEN MAR DE JESUS TELES, CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ, JORGE RODRIGUES GONÇALVES, NEY CAMPOS DE MIRANDA, MARIA SILVIA AMARAL FERREIRA DE SOUSA, ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, MARIA RUTE MARQUES LIMA, KARIME VASCONCELOS DARWICH, JANETE CLELIA DE FREITAS TRINDADE, SIMÃO TADEU SANTOS, ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA, ANA CELIA CARNEIRO BASTOS, RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES, JOSE OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA, IVAN MORAES FURTADO, SERGIO CHAMIE CHADY, MARIA DE NAZARE BARROS FREITAS, ROSA MARIA ROCHA FERRAZ, ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA; em caráter SUPLEMENTAR, os Advogados VITOR CESAR BONVINO e GILBERTO ALVES. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: SULAMITA DE SOUZA DIAS, UBIRAJARA VALENTE EPHINA, MARIA DO CARMO DA SILVA MONTEIRO, ENGLAND MARY GARVICE WILLIAMS, CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES, DEISE TAVARES MAGALHÃES, EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA, OSEAS DOS SANTOS LEMOS, IDVAL MARTINS ALVES e JOSÉ LAUDECY TUPINAMBÁ, SECRETARIA DA

OAB, SECÇÃO DO PARÁ, em 09.10.1984.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-1º Secretário

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3021 - Reg. nº 10.753 - Dias 11, 12 e 16.10.84)

##### MINISTÉRIO DO INTERIOR

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

#### 2ª DIRETORIA REGIONAL EXTRATO DO CONVÉNIO

Nº 451/84 - 2ª D.R.

ESPÉCIE: Termo de Convênio entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, no Estado do Pará, para execução da primeira etapa de um sistema integrado destinado a prática de esportes na cidade de Santo Antônio do Tauá. OBJETO: Construção do muro de fechamento em alvenaria e execução de um campo de futebol com pista para atletismo do sistema integrado destinado a prática de esportes. CRÉDITO: Programa de Assistência aos Municípios a conta da rubrica 4.1.1.0.4902.1376448. 1.283-PA.70/84. EMPENHO: Nº 084-00-0 datado de 04.10.84. VALOR: Cr\$-40.000.000,00. - DATA DA ASSINATURA: 04.10.84. VALIDADE: 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Engº NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES - Diretor da 2ª DR/DNOS. Sr. EMANOEL OSMAR CARDOSO DE MORAES - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá. Aprovado pelo Conselho de Administração do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, através da Resolução nº 403/84, Reunião nº 35/84, ambas de 01.10.84. Proc. 10.159/84-DAA e 0863/84-2a.DR.

(T. nº 04583 - Reg. nº 10.774 - Dia: 16.10.84)

## CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO TIMBOTEUA

Resumo dos Estatutos do "CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO TIMBOTEUA, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 24 de julho de 1983.

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0417

Outubro - 1984 - 5



DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua Ávertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 177.450,00
Semestral	Cr\$ 88.725,00

OUTROS ESTADOS E  
MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 313.021,00
Semestral	Cr\$ 156.510,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).

PUBLICAÇÕES:  
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00  
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

Denominação: Centro Comunitário São João do Timboteua.  
Fundo Social; Constitui o patrimônio do Centro Comunitário:  
a) - Móveis e semoventes; b) - Rendas provenientes do pagamento de jóias, mensalidades, promoções sociais e demais contribuições pecuniárias; c) - Doações feitas por entidades de direito público ou privado; d) - Ajuda e doações feitas pelo poder público, Executivo e Legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Fins: Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário São João do Timboteua, terá como principais objetivos: a) Congregar os moradores de Boa Distância, bem como de outras localidades; b) - Incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais, Educacionais, Sociais, Filantrópicos e culturais; c) - Colaborar com os poderes públicos e associações congêneres no estudo e solução dos problemas relacionados com interesse coletivo no sentido de solidariedade. d) - Elevar o bom nome da sociedade.

Sede: Local Boa Distância.

Data da Fundação: 24 de junho de 1983.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comunitário.

Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário, os bens pertencentes a esta entidade, serão doados a outra com o mesmo fim na própria localidade, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social "CNSS", por designação da Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente - Valdino de Oliveira Nunes, brasileiro, casado, agricultor, residente em São João do Timboteua.

Secretário - Geminiano de Oliveira Filho, brasileiro, casado,

Professor.

Tesoureiro - Benedito Borges, brasileiro, casado, agricultor.

Belém, 19 de setembro de 1984.

**VALDINO DE OLIVEIRA NUNES**

Presidente

(G. Reg. nº 6985)

CENTRO COMUNITÁRIO  
DOS MORADORES DO  
ATALAIA

Resumo dos Estatutos do "CENTRO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO ATALAIA" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 23 de março de 1984.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO DO ATALAIA  
Fundo Social: Constitui o patrimônio dos Moradores do Atalaia, o seguinte: a) - Móveis, imóveis e semoventes; b) - Rendas provenientes do pagamento de jóias, mensalidades, promoções sociais e demais contribuições pecuniárias; c) - Doações feitas por entidades de direito público ou privado; d) - Ajuda e doações feitas pelo poder público, Executivo e Legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Fins: Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário dos Moradores do Atalaia terá como principais objetivos: a) Congregar os moradores do Bairro do Atalaia bem como de outras localidades; b) - Incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais, educacionais, sociais, filantrópicos e culturais; c) - Colaborar com os poderes públicos e associações congêneres, no estudo e solução dos problemas relacionados com interesses coletivo no sentido de solidariedade; d) - Elevar o bom nome do Centro Comunitário.

Sede: Provisória Rua Santa Odilia, nº 360, Bairro Atalaia

Município de Ananindeua, Pará.

Data da Fundação: 23 de março de 1984.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comunitário.

Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário, os bens pertencentes a estas entidades, serão doados a outra com o mesmo fim no próprio Bairro. Inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, por designação da Assembléia Geral.

DIRETORIA: 1º Presidente - Maria Leite Lopes Pereira, bra-  
sileira, casada, comerciante, residente à Rua Santa Odilia, 360,

Nova Marambaia - Atalaia.

1ª Secretária: Eunice Pinheiro dos Santos, brasileira, sol-  
teira, professora.

Tesoureira: Neidelandia Costa Pereira.

Belém, 19 de setembro de 1984.

**MARIA LEITE LOPES PEREIRA**

Presidente

# ANÚNCIOS

## COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARA

GRUPO  
EDSON QUEIROZ  
C.G.C. 04.904.159/0001-33  
Av. Pedro Miranda, 1497 Belém-Pará

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Cumprindo determinações Legais e Estatutárias submetemos à apreciação  
das Senhoras Acionistas as Demonstrações Financeiras do exercício findo em  
30 de junho de 1984.  
Ao encerrarmos mais um exercício social, não podemos deixar de convidar os  
nossos melhores agradecimentos a aqueles que, com seu apoio e trabalho nos

### BALANÇO PATRIMONIAL

(Expresso em milhares de cruzados)

	30 JUNHO	%	30 JUNHO	%	30 JUNHO	%	30 JUNHO	%
	1983		1983		1983		1983	
<b>A TIVO CIRCULANTE</b>								
Bancos e instituições financeiras	2.506		1.687		3.942		1.366	
Valores mobiliários	3.615.443	18	1.102.777	17	358.402	2	136.396	2
Outras contas a receber	674.168	3	4.800		4	15		
Despesas pagas antecipadamente	977		977		40.014	1	547	
	4.258.394	21	1.109.581	17	94.622	1	2.004	
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>								
Empresas ligadas	151.059	2			636	3	1.384	
Depósitos judiciais	160.504	1	56.750	1	53.678	3	140.326	2
Incantitos fiscais	69.398	1	330					
	229.900	11	208.118	3				
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>								
Capital social (Nota 7)	1.930.710	9	700.168	11				
Reservários de capital	13.341.268	19	879.856	14				
Reservários de lucros	13.711.268	65	4.641.519	68				
Lucros acumulados	7.723.284	1	4		55.111	8		
	19.815.207	97	6.772.634	98				
Total do Passivo	20.148.895	100	6.423.149	100				

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1984 E DE 1983

(Expresso em milhares de cruzados)

ESPECIFICAÇÃO	RESERVAS DE CAPITAL					Lucro Acumulado
	Capital Social	Capital Social	Outras	Técnica	Legal	
Em 30 de junho de 1983	214.511	1.247.165		103.437	154.334	1.891.807
Capitalização de reservas	425.317		78.597	222.717	1.068.141	1.994.810
Capitalização de reservas empresas filiadas			78.597	1.068.141		
Incêndio na casa-sede			5.661	5.661		
Faturamento e extrato anexo						
Reversão da participação acionária de bens transferido do Conselho de Administração para o Conselho Monetário						
Lucro líquido do exercício (Nota 10)						
Acionistas e diretores						
Reservas						
Acionistas e diretores						
Acionistas e diretores						
Em 30 de junho de 1983	700.184	818.710	6.927	1.863.820	233.420	941.519
Capitalização das reservas	1.229.312		6.927	1.863.820	76	2.518.725
Comissão de auditoria						
Acionistas e diretores						
Scorte do resultado líquido do exercício (Nota 10)						
Valor líquido para compensação do imposto de renda do exercício social de incêndio (Nota 10)						
Faturamento e extrato						
Fluxo e faturamento						
Fluxo e faturamento						
Densidade de participação acionária de bens transferido do Conselho Monetário						
Lucro líquido do exercício (Nota 10)						
Acionistas e diretores						
Reservas						
Acionistas e diretores						
Acionistas e diretores						
Em 30 de junho de 1984	1.093.770	2.853.270	97.425	6.064.066	3.750.837	4.718.208

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Expresso em milhares de cruzados)

	30 JUNHO	%	30 JUNHO	%	30 JUNHO	%	30 JUNHO	%
	1984		1983		1983		1983	
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>								
Resultado positivo em participações sociais	2.411.642							
Administradoras de imóveis e instalações cobradas de empresas líquidas	1.277.000							
Realizações financeiras	2.402.779							
Lucro Bruto	6.090.821							
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>								
Resultado negativo em participações sociais	999.071							
Administrativas e de depreciação	157.847							
Impostos	180.681							
Depreciação	1.317.596							
<b>RECETAS EVENTUAIS</b>								
Lucro Operacional	4.774.933							
<b>RECETAS NÃO OPERACIONAIS</b>								
Lucro da venda do imóvel	106							
Vendas monetárias	26.006							
Alta	45.957							
<b>CORRUPÇÃO MONETÁRIA:</b>								
Lucro antes do imposto de renda	(2.316.117)							
Imposto de renda	(530.885)							
Lucro antes das partilhas	1.975.918							
<b>PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS</b>								
Administradores e empregados	(40.000)							
Lucro líquido do exercício III e IV	1.513.918							
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>								
(Expresso em milhares de cruzados)								
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>								
- Das Operações Sociais	577							
- Lucro líquido do exercício (Quadro II)								
Despesas que não representam desembolsos:								
• Depreciação	2.316.117							
• Valor residual do imobilizado vendido	(150.881)							
• Resultado da equivalência patrimonial	1.686							
<b>30 JUNHO 1984</b>								
<b>30 JUNHO 1983</b>								

0418  
Outubro - 1984



8 - Terça-feira, 16

**Outubro - 1984**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA RIO NOVO AGROPECUÁRIA S/A

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

quer um dos diretores o conselho de administração elegerá o substituto. PARÁGRAFO IV: A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, de cujas reuniões serão lavradas as competentes atas, em livro próprio e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. PARÁGRAFO V: aos diretores eleitos será dispensada a garantia de gestão e à posse lhes será dada no ato da reunião do conselho de administração que os eleger e os seus mandatos encerra-se-ão com a posse dos diretores que os sucederem. ARTIGO IX: A remuneração global, bem como, o montante da gratificação ou participação nos lucros anuais ou semestrais, atribuídos pela assembleia geral à diretoria executiva, será distribuída entre seus membros, pelo conselho de administração. PARÁGRAFO ÚNICO: é vedado atribuir remuneração mensal e gratificações ou participações nos lucros, aos diretores que acumularem cargo de membro do conselho de administração. ARTIGO X: A diretoria executiva compete, especificamente: a) exercer a representação legal da sociedade; b) constituir procuradores na forma e para as finalidades previstas em leis e neste estatuto; c) elaborar o relatório, o balanço, as demonstrações financeiras e financeiras e as prestações de contas de sua gestão ao conselho de administração e a assembleia geral; d) alienar bens imóveis quando autorizada pelo conselho de administração; e) constituir ou gravar de ônus reais os imóveis e outros bens da sociedade, quando necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; f) criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outras formas de representatividade, atribuindo, quando necessário, os respectivos capitais; g) convocar assembleia geral, nos casos de vacância da maioria dos membros do conselho de administração. PARÁGRAFO I: Dois diretores quaisquer, assinando em conjunto, terão poderes para validar os atos que gerarem obrigações para com a sociedade, podendo: a) ajustar e firmar contratos; b) movimentar contas bancárias, créditos e direitos; c) assinar, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar, afiançar contratos, cheques, ordens de pagamento, cambiais, duplicatas, correspondências e qualquer outro documento, título de crédito, de direito e de obrigações, necessários e pertencentes à movimentação dos negócios sociais; d) representar a sociedade, ativamente e passivamente, em juizo e fora dele e em qualquer repartição pública, autárquica, sociedade de economia mista, federal, estadual e municipal. PARÁGRAFO II: Dois diretores quaisquer, comparecendo e assinando em conjunto terão poderes para alienar, hipotecar, empenhar, caucionar e onerar de qualquer forma bens imóveis, bem como, para constituir procuradores "ad judicium" cujos os atos devem ser especificados nos respectivos mandatos. PARÁGRAFO III: É expressamente vedado à diretoria executiva prestar fianças, a verão ser especificados nos respectivos mandatos. CAPÍTULO VI: CONSELHO FISCAL - ARTIGO XI: A sociedade terá um conselho fiscal de funcionários e endossos de títulos de favor. CAPÍTULO VII: EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARTIGO XII: O exercício social terá inicio no dia 1º de janeiro e encerrará-se a 31 de dezembro de cada ano; na data do encerramento do exercício social será levantado um balanço e a demonstração de resultados, em obediência as formalidades vigentes, permitindo-se levantamento semestral das referidas demonstrações financeiras. PARÁGRAFO I: O resultado apurado nos levantamentos anuais ou semestrais das demonstrações financeiras, após feitas as deduções de provisões a amortizações terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) a ser incorporado à constituição do fundo de reserva legal; b) constituição de eventuais reservas de contingências; c) constituição da provisão do dividendo anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido ajustado, na forma determinada em Lei; d) a constituição da provisão da participação dos administradores, até o limite determinado em Lei; e) o saldo líquido resultante terá destinação que for determinada pela assembleia geral. PARÁGRAFO II: Em havendo levantamento de balanços semestrais, as distribuições de lucros contidas neste artigo, serão provisionadas e executadas "ad referendum" da assembleia geral. PARÁGRAFO I.I: É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos e de entrega de ações novas provenientes de aumento de capital, a contar da publicação da ata da assembleia geral que os aprovar, salvo deliberação em contrário da própria assembleia geral, unicamente em relação a dividendos. PARÁGRAFO IV: Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de três anos, a contar da publicação da ata da assembleia geral que os aprovar, prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO XIII: A sociedade se dissolverá, se liquidará e se extinguirá nos casos e pelas formas previstas na legislação vigente e por deliberação tomada em assembleia geral, que determinará as normas e critérios de processamento. Encerrada a leitura e transcrição da reunião aprovada dos estatutos sociais, após o cumprimento das formalidades legais, foi submetida a votação e eleição do conselheiro de administração, para o exercício que ora se inicia, da qual se verificou, por unanimidade, terem sido eleitos o Senhor JULES ROGER SAUER para Presidente e a Sra. ZLATA SAUER e o Senhor DANIEL ANDRÉ SAUER para membros, todos já qualificados e identificados neste instrumento, cuja posse lhes é dada neste ato, e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, nos termos do Parágrafo V do Capítulo IV do estatuto ora aprovado. Em seguida, foi votada a verba de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de honorários mensais, a ser dividida entre os membros do conselho de administração, bem como, fixou em CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, os honorários a ser dividido entre os diretores a serem eleitos pelo conselho de administração. Neste ato, a assembleia foi suspensa para que o conselho de administração se reúna e proceda à eleição da diretoria executiva. Após decorrido o tempo necessário, foi apresentada a ata de reunião do conselho de administração, que foi lida aos presentes e que é do seguinte teor: "Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, à Travessa Quintino Bocaiúva nº 2040, Sala C, nesta cidade, reuniu-se o conselho de administração de Rio Novo Agropecuária S/A., com a presença dos seus membros eleitos pela assembleia de reunida esta data e que nos termos dos estatutos e por votação unânime, elegeu para integrar a diretoria executiva, os seguintes membros da diretoria: SILVIO OBY EISENBERG, para Diretor Presidente, que acumulará com as funções de Diretor Financeiro, PAULO LOUREIRO, para Diretor Técnico e DANIEL ANDRÉ SAUER para Diretor Secretário, todos já qualificados e identificados na ata de assembleia desta data, da qual está fará parte integrante. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato e exercerão seus mandatos até a investidura do novo conselho a ser eleito pela assembleia geral ordinária a realizar-se em 1986. Não havendo manifestações dos presentes, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta. Belém, 30 de julho de 1984. JULES ROGER SAUER, Presidente, ZLATA SAUER e DANIEL ANDRÉ SAUER, membros do Conselho de Administração. A seguir, o Senhor Presidente determinou a leitura da presente ata e, como não houve manifestações dos presentes, encerrou-se a assembleia, com autorização para ser publicada com omissão das assinaturas. Belém, 30 de julho de 1984. Presidente JULES ROGER SAUER, Secretário DANIEL ANDRÉ SAUER, Acionistas 01) AGRO INDUSTRIAL TOCANTINS S/A. - 02) AGRO INDUSTRIAL TOCANTINS S/A. 03) JULES ROGER SAUER, 04) PAULO LOUREIRO, 05) DANIEL ANDRÉ SAUER, 06) SILVIO OBY EISENBERG. Visto do Advogado: EDUARDO GRANDI - OAB (PA) 515 - CPF/MF 000087102-87 - Escritório Profissional: Av. Presidente Vargas nº 153 - 9º Andar - Belém-PA, 66.000 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reuniu-se a assembleia geral ordinária a realizar-se em 1986. JULES ROGER SAUER, Presidente, ZLATA SAUER e DANIEL ANDRÉ SAUER, membros do Conselho de Administração. A seguir, o Senhor Presidente determinou a leitura da presente ata e, como não houve manifestações dos presentes, encerrou-se a assembleia, com autorização para ser publicada com omissão das assinaturas. Belém, 30 de setembro de 1984. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - RIO NOVO AGROPECUÁRIA S/A - EM CONSTITUIÇÃO. Boletim dos Subscritores do Capital inicial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representados por 10.000 (dez milhares) de ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, deliberado em assembleia geral de constituição de RIO NOVO AGROPECUÁRIA S/A, realizada em 30 de julho de 1984. Subscritor: AGRO INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - 8.000.000,00 (oitavo milhares) de capital subscrito, 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado em dinheiro, 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) de saldo a integralizar; JULES ROGER SAUER - 1.265.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) de capital subscrito, 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros) saldo a integralizar; ZLATA SAUER - 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) capital subscrito, 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) integralizado em dinheiro, 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros) saldo a integralizar; PAULO LOUREIRO - 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) capital subscrito, 15.900,00 (quinze mil e novecentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 143.100,00 (cento e quarenta e três mil, e cem mil cruzeiros) saldo a integralizar; DANIEL ANDRÉ SAUER, 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros) capital subscrito, 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros) saldo a integralizar; SILVIO OBY EISENBERG - 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros) capital subscrito, 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros) integralizado em dinheiro, 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros) saldo a integralizar. TOTAL - 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de capital subscrito, 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) saldo a integralizar.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. № 04586 Reg. № 10.779 Dia № 16.10.84)

MASIL, DO PAMA S/A

OGC N° 04.334.900/0001-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 30 de abril de 1984, 1.  
aprovada em forma de sumário (§ 1º do art.130 da LSA)

1) Local, data e mesa: Assembleia realizada na sede social na Rua Santo Antônio, 317, conj. 303, Belém, Estado do Pará, às 14 horas do dia 30 de abril de 1984, presidida e secretariada por José Joaquim Rosário e Eudi Kuhn.

tariada, respectivamente, pelos srs. Joachim Rosner e Fudi Kurn.  
2) Presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Conselho Fiscal não instalado no exercício findo.

3) Dispensados à convocação e o anúncio consoante o § 4º do art.124 e § 4º do art.133 da LSA. Documentos previstos no art.132 da LSA publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 24 de abril de 1984.

4) Leitura e aprovação dos documentos

do item 3 anterior, sem divergência de votos, abstendo-se os legalmente impedidos.

guinete diretores para o próximo mandato: MIGUEL SIMESTEIN, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, comendado e residente na Av. Dr. Carlos de Noronha Barros, 414, Vila Campesina, Osasco, Estado de São Paulo.

0422

10 - Terça-feira, 16

## DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1984

Paulo, JOACHIM ROSNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Edson, 1111, Capital do Estado de São Paulo, e RUDI KUHN, alemão, solteiro, industrial, Carteira de Identidade para Estrangeiros nº 0336722, expedida pelo Inst. Nac. de Ident. do Depart. da Polícia Federal, residente e domiciliado na Rua André Dreifus, 109, na Capital do Estado de São Paulo.

6) Foram fixados em Cr\$ 600.000,00 mensais os honorários dos diretores em conjunto.

7) Deliberação unânime de não ser instalado o Conselho Fiscal neste exercício.

8) Leitura e aprovação por unanimidade de votos da proposta da Diretoria de aumentar o capital social de Cr\$ 5.625.000,00 para Cr\$ 14.641.532,57 mediante o aproveitamento de Cr\$ 9.016.532,57 da correção monetária do capital, alterando-se o valor de cada ação de Cr\$ 1.250,00 para Cr\$ 3.253,67 puxando o art. 5º do estatuto a ter a seguinte redação: ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 14.641.532,57 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos) dividido em 4.500 ações ordinárias nominativas. S único - A sociedade poderá emitir cauções representativas de títulos múltiplos de ações, que serão assinatura de dois diretores.

9) Aprovação da ata pelos acionistas presentes.

JOACHIM ROSNER - Presidente

RUDI KUHN - Secretário

MASUL S/A. MADEIRAS SUL AMERICANAS

p.p. Joachim Rosner

MADEIRAS DA BAHIA S/A. COM.E IND. "MARASA"

p.p. Rudi Kuhn

Esta é cópia fiel da ata lavrada no competente livro.

*Joachim Rosner*

JOACHIM ROSNER  
Presidente

Junta Commercial do Estado do Pará à 11 Vila da Praia - JUCEPA - Belém - 08/10/84  
Orcamento, pagamento da Primeira Taxa de Fazenda Cr\$ 10.000,00, fol. 153/154, assinado por R. Gólio  
Data: 10/10/84, fech. n.º 153/154  
Assinado por R. Gólio  
Secretaria fiscal

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 04585 Reg. Nº 10.778 Dia Nº 16.10.84)

ENTRADO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AMAZÔNIA'S SHRIMPS S/A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1984.

CGC/MF nº 04.818.255/0001 - 60

CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$-344.026.701

LOCAL, DIA E HORA: - Sede da Empresa, situada à Rua Senador Manoel Barata nº 801, nesta cidade, no dia 30 de julho de 1984, às 10:00 horas.

PRESÊNCIA: - Todos os membros do Conselho de Administração.

RESOLUÇÕES: - Deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada, no montante de Cr\$-30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme OF. CS. nº 03112/84, de 23/05/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 26/09/84, assinado pelos Srs. CLEIDE MOTTA TELLES CONDURU, Diretor Presidente e JOSÉ MARIA LEAL PAES, Diretor Executivo, representantes da Empresa e pelos Srs. JOSÉ MARIA FABRÍCIO, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral dessa Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 1338/84 em 10/10/84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 04584 Reg. Nº 10.775 Dia 16.10.84)

## EDITAL JUDICIAL

ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

## COMARCA DE ITAITUBA

## EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. CLÉLIA MAIA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que, pelo mesmo, pelo prazo de trinta (30) dias a contar de sua publicação, fica CITADA a sra. CLEIDE ROSA DA GUERRA, brasileira, solteira, maior, natural do Estado de São Paulo, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que querendo, sob pena de revelia e confissão, conteste a ação de ADOÇÃO PLENA DE MENOR MPÚBERE, em que são requerentes NILTON JOÃO RAMOS e sua mulher MARLETE DE FREITAS RAMOS, brasileiros, casados, professores, ora diretor e administradora do Campus Avançado de Itaituba, de conformidade com o despacho da MMa. Juíza do feito, a seguir transcrito. DESPACHO: "Cite-se na forma requerida pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Editorial, deverá ser publicado no D.O. e jornal local. Itaituba, 17.09.84. (a) deverá ser publicado no D.O. e jornal local. Itaituba, 17.09.84. (a) para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, será o

presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível, Escrevente Juramento servindo de escrivão do Juízo, datilografei e subscrevo.

DRA. CLÉLIA MAIA  
Juíza de Direito da 1ª Vara  
(G. Reg. nº 7144)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. (Sobrepartilha). Inventariado: Eduardo Freitas Leite. Inventariante: Rosa Maria Barata Leite.

Despacho: "Tendo a herdeira Renée Barata Leite pedido, em o item "c" da manifestação de fls. 150/151, que seja adjudicado, por sentença, o bem sobrepartilhado, explique ela como pretende seja feita

Terça-feira, 16

## DIÁRIO OFICIAL

a adjudicação, se em seu favor exclusivo, e isso exatamente porque, segundo esclarece a manifestação de fls. 159, dos 2/8 do Imóvel, 1/8 corresponde à meação da vila e 1/8 à parte da mesma herdeira". (09/10/84). Advogados: Drs. Eduardo Lassance de Carvalho, Carlos Augusto de Paula Abinader.

2ª Vara Cível e Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Humberto Pereira Mendes. Inventariante: Hildete Pereira Mendes. Despacho: "Chamo o processo à ordem para determinar sejam citados, para os termos do inventário e partilha dos bens que ficaram pôr falecimento de Adélia Pereira Mendes, a herdeira Constança Mendes Gouveia e os representantes da Fazenda Pública Estadual e do Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil". (09/10/84). Advogados: Drs. Antonio Perelra Mendes, Onelde Sílvia de Andrade dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em Cartório, no dia 30 do mês corrente, às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, podendo ela, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer a contestação que tiver". (09/10/84). Advogado: Dr. Fernando de Sá e Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Lucinilla Penna Simões de Oliveira Martins e s/m Antonio Pedro Martins Junior ou também como se assinava Antonio Martins Junior. Inventariante: Mario Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 304, item 4º, digam o inventariante e os demais herdeiros". (10/10/84). Advogados: Drs. José de Miranda, Ambrosina Maia Sampaio, Ophir Cavalcante, Silvio Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de José da Silva Castro e Maria Lúcia de Araújo Castro. Ré: Itair Sá da Silva. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, sendo o pedido juridicamente impossível, por não dispor o acionante de elementos indispensáveis à proposta da ação, nos termos do artigo 295, I e § único, III, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial por ser manifestamente inepta. Registre-se e dê-se baixa na distribuição". (09/10/84). Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto.

2ª Vara Cível -- Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Batasta Corrêa. Inventariante: Maria de Lourdes Costa Correa. Despacho: "No prazo comum de dez (10) dias, formularem as partes pedido de quinhão. Sejam solicitadas informações, à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, sobre débitos, por ventura existentes, do inventário ou de seu espólio". (10/10/84). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível -- Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Adalberto Magalhães Malcher da Silva. Inventariante: Antonieta Almerinda Campos da Silva. Despacho: "Sejam avallados, pelo Avaliador do Juízo, a quem, competir a distribuição, os bens descritos no termo de fls. 20/21, expedindo-se o competente mandado". (10/10/84). Advogado: Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes.

2ª Vara Cível -- Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Takashi Onodera. Inventariante: Kimiko Onodera. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações". (10/10/84). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível -- Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Mantovani. Inventariante: Evonira do Nascimento Mantovani. Despacho: "A inventariante e as credoras da herança, Banco da Amazônia S/A. e Arstrid Mitne Coutinho, oferecendo as manifestações de fls. 32/36, 40/42 e 43/45, deixaram de obedecer ao determinado em o artigo 1.017 do Código de Processo Civil, que manda processar, em autos apensos aos autos do processo do inventário, os pedidos de pagamento de dívidas vencidas e exigíveis do espólio. Assim, chamo o processo à ordem para determinar sejam desentranhadas, destes autos, e entregues, às interessadas, as manifestações supra referidas, para que elas, em processos subsidiários de pagamentos de dívidas do espólio, venham de discutir a regularidade ou não do que for cobrado por quem de direito. Cumpra, de pronto, a inventariante, o determinado em o despacho de fls. 5, fazendo as primeiras declarações". (10/10/84). Advogados: Drs. Haroldo Gullherme Pinhelro da Silva, José Wander Lima de Souza, Waldemir Teixeira, Maria da Graça Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Sudameris Brasil S/A. Devedores: Paulino de Almeida Coelho e Nadir de Almela Coelho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. Alberto Ivo Coelho.

2ª Vara Cível e Comércio. RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Eualt Oliviera. Réus: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos, Dídimos Gomes

Miranda Ramos dos Santos, Marla Deocle Rocha dos Santos. Despacho: "Estando prevista a decretação de ponto facultativo, no dia 29 do mês de outubro em curso, remarco, para o dia 05 do mês de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 44". (10/10/84). Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargantes: Lavronorte Produtos Para Lavoura Ltda. e outros. Embargada: Sotave Norte S/A. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 44/58, digam os embargantes, no prazo de cinco (5) dias". (10/10/84). Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Bernardo da Costa Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Acidente do Trabalho da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: Terezinha dos Santos Lopes. Ré: Taba — Transportes Aéreos da Bacia Amazônica. Despacho: "Cumpra-se a precatória, para o que determino seja expedido o competente mandado citatório". (10/10/84). Advogados: Drs. Iran dos Santos Barboza, Leurônio Maia Viga.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Crédora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Fernando Barata Rodrigues. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 31 do mês corrente, às 11:30 horas, vendido em praça, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71". (10/10/84). Advogada: Dra. Marla Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Joaquim Dias, Reú: Pedro e Paulo Ribeiro Mala. Despacho: "Cite-se". (10/10/84). Advogado: Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Transportadora Itapemirim Ltda. Devedora: Gelar Indústria Alimentícia. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 22, diga a credora". (10/10/84). Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autora: Elisa Pina. Réu: Alfrío Antonio Saraiva de Souza Serruya. Despacho: "Cite-se". (10/10/84). Advogado: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso.

1ª Juiza Substituta, Cível e Órfãos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Tatiana Azevedo César dos Santos. Agravado: Espólio de Heráclito de Almeida Cavalcante. Despacho: "Proceda-se o Traslado, das peças referidas, às fls. 08". (10/10/84). Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil, Luis Roberto Meira. (Despacho da Dra. Maria do Céu Duarte).

Belém-Pa, 10 de outubro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Cimetro — Companhia Internacional de Madeiras Tropicais. Embargada: Importadora — Oplima Ltda. Despacho — Sejam os presentes autos remetidos à Superior Instância, obedecidas as formalidades legais. (08.10.84). Advogados: — Paulo Érico Moraes Gueiros e Vasco Martins de Borborema.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: — Everaldo José Costa Barbosa. Requerido: José Felipe Henrique. Despacho — Em provas. Intimem-se. (08.10.84). Advogados: — Teodomiro Cantuária Filho e Paulo Sérgio F. de Souza.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO: Gulomar Maria de Matos Castro. Requeridos: John Willing, Vitor Pereira da Silva e Diva Cruz Lima. Despacho: Ao contador do juízo. (26.09.84). Advogados: — João B. Figueira Marques e Wilson Velasco.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PETIÇÃO DE HERANÇA. Requerente: José Haroldo Ferreira Lima e Maria Cleia P. de Lima. Requeridos: Waldomira Santos Pessoa e Carlos Alberto da Silva Santos. Despacho — Diga a autora sobre o pedido de fls. 22 e documentos que o acompanham. (08.10.84). Advogado: Oswaldo B. de A. Trindade.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO. Em que são partes: — Luiz Roberto Dias Rodrigues e Meryan Nazaré Soares Rodrigues. Despacho — Sentença: Parte Final. Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divór-

12 - Terça-feira, 16

## DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1984

cio do casal Lulz Roberto Dias Rodrigues e Meryan Nazaré Soares Rodrigues, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.R.I. (02.10.84). Advogado: — Simão Bentos.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo. Reus: Froylan José Miguel Brasil da Silva e sua mulher. Despacho: — Vistos etc... Adjudico a exequente Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme preceituou o art. 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de Lei. P.R.I. (27.09.84). Advogada: — Marla Antônio Machado.

3ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: C.M.B. — Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. Embargada: N. C. R. do Brasil S/A. Despacho: — Recebo a apelação no efeito devolutivo, vista ao apelado para responder no prazo legal. (01.10.84). Advogados: Pedro Lima e Paulo Ernesto de Souza.

3ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Hermógenes Figueiredo Martins. Embargado: Vldobel Ltda. Despacho — Recebo os embargos para discussão. Diga o embargado. (04.10.84). Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Clodomir Assis Araújo.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. Impugnante: Alvaro Augusto Rodrigues. Impugnados: Dora da Silva Coelho Mendes e Outros. Despacho — Diga o impugnado. (03.10.84). Advogados: Pedro Daltro Cunha e Alirio Franco Daguer.

3ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. Réus: João Elias Neto e sua mulher. Despacho — Vistos etc... Adjudico a exequente Socilar — Crédito Imobiliário S.A. o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme o art. 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de Lei. P.R.I. (27.09.84). Advogado: — Wilton Nery.

8ª Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. Requerente: — Francisco Otávio Gonçalves de Melo. Requerida: Marla do Socorro Batista de Souza. Despacho — Dê-se vista dos autos à requerida. (10.10.84). Advogados: — Clodomir A. Araújo e Norma Esteves da.

Belém, 10 de outubro de 1984.

ANTONIO SARMENTO  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1984 — 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR  
BELÉM — PARÁ  
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: A Phillipândia Ltda., por sua advogada Dra. Carmen Elizabeth A. Addário, requerendo juntada de documentos nos autos da ação de Execução que move contra Odecam — Máquinas Pesadas.

PETIÇÃO DE: Copem — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A, por seu advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, requerendo que seja determinado o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e interpondo o recurso de apelação da sentença de fls. 110/114 nos autos da ação de Rescisão de Contrato, de procedimento sumaríssimo que lhe move SBT — Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

PETIÇÃO DE: Maria Salgado de Siqueira, por sua Advogada Dra. Raquel Maria Ribeiro de Oliveira, requerendo juntada de subsistema nos autos da ação de Despejo que move contra José Maria Siqueira Alves

PETIÇÃO DE: Tintas Coral do Nordeste S/A, por seu advogado Dr. Almerindo J. C. Leitão, requerendo juntada de documentos nos autos de pedido de Falência da firma Construtora Progresso Ltda.

PETIÇÃO DE: Maria de Fátima Machado Petrola, por seu advogado Dr. Elias Pinto de Almeida, requerendo que seja feita a retificação do nome da Suplicada que foi consignado como sendo Empresa Forte Ltda. onde o correto é Viação Forte Ltda, nos autos da ação de Identificação de Danos causado em acidente de Veículo.

PETIÇÃO DE: Vera Lúcia de Vasconcelos Scailotti, por seu advogado Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos, requerendo que os alimentos provisórios sejam transferidos para a conta bancária de número 003.484-4, aberta junto ao Banco Mercantil de Crédito S/A, nos autos da ação de Separação Judicial, cumulada com alimentos que move contra Osvaldo Scailotti Filho.

PETIÇÃO DE: Luiz Carlos Martins Noura, por seu advogado Dr. Ronaldo Barata, expondo e requerendo que seja julgado antecipadamente a lide, posto não haver necessidade de produção de prova em audiência nos autos da ação Ordinária que move contra Consultora Villas Del Rey.

PETIÇÃO DE: José Maria Coelho Moita, por seu advogado Dr. Mairton Marques Carneiro, requerendo força policial nos autos da ação de Execução por Quantia Certa que move contra Maria de Nazaré Lima Maia.

PETIÇÃO DE: Francisco Xavier Gomes e Rosa de Lima Barros Gomes, por sua advogada Dra. Saldy Dias, requerendo a homologação do acordo inicial nos autos da ação de Homologação de Acordo de Pensão Alimentícia do referido casal.

PETIÇÃO DE: Belcopy — Equipamentos de Escritório Ltda., por seu advogado Dr. Antônio Miranda Fonseca, requerendo a remessa dos autos à Contadora do Juízo, para atualização da conta nos autos da ação de execução que move contra Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Proc. nº 324/84 — FALIMENTAR

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Luiz Fernando G. da Luz

Ré: Cimazon Const. Imob. da Amazônia Ltda.

Desp.: À conta.

Proc. nº 377/84 — MEDIDA CAUTELAR

Req.: Maria Fernanda Duarte

Adv.: José Sant'Ana de S. Pereira

Req.: Silva Duarte Ferragens Ltda. — Casa Farol

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Concedo ao suplicado o prazo de trinta (30) dias para o oferecimento, isto é, para a exibição do demonstrativo financeiro do movimento comercial de 1983, mencionado às fls. 16. Intimem-se.

7ª VARA

Proc. nº 375/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Francisco Luiz Ribeiro Neto

Adv.: Manoel Freire Menezes

Req.: Maria das Graças Sousa Ribeiro

Sent.: Pelo exposto: Com fundamento nos artigos 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinados com o § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil, homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e termo de acordo de fls. 13. Transitada em julgado a decisão, expeça-se o mandado ao Cartório competente para averbações de estilos. Custas. P.R.I.

12ª VARA

Proc. nº 460/84 — CONSIGNAÇÃO

Aut.: Alberto Duarte de Oliveira

Adv.: Silvio Sá

Réus: S/C Senador Lemos, e Outros

Desp.: Voltem à redistribuição.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Terezinha Bentes Telles, por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Paulo Roberto de Miranda, requerendo juntada de comprovante de despesas — Adv. João B. de Carvalho

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de EXPRAM — Expresso Amazônico Ltda., por seu advogado na Ação de Execução que move contra Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, dizendo que foram penhorados terminais telefônicos, e requerendo seja oficializado a Telepará, no sentido de não transferência dos mesmos a terceiros — Adv. João Bosco de Carvalho.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move EXPRAM — Expresso Amazônico Ltda., requerendo a não desativação dos terminais telefônicos penhorados — Adv. Paulo Érico Guelros.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0425

Outubro - 1984 - 13

Requerimento de Amazônia Internacional Ltda., por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move Rizio Lulz Dejard de Menonça, apresentando embargos — Adv. Donato Cardoso de Souza.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Amazônia Internacional Ltda., por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move Rizio Lulz Dejard de Menonça, impugnando o valor dado a causa. — Adv. Donato Cardoso de Souza.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de ENCOL S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Elza da Silva Rocha, requerendo a penhora e remoção dos bens penhorados — Adv. Alberto de Lima Freitas.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Saney Ltda., por seu advogado, na Ação de Carta Precatória, requerendo seja explicitado o quantum a que deverá atender a presente penhora. — Adv. Edison Almeida.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Sinal S/A., por seu advogado, na Ação de Carta Precatória contra Waldir Alves da Cunha, requerendo o levantamento da quantia depositada — Adv. Adherbal Meira Mattos.

OBS: Recebido em 09/10/84.

Requerimento de Fernando José Freitas de Melo, por seu advogado na Ação de Alimentos que move Patricia Fernanda Lima de Melo, requerendo juntada de procuração e vista dos autos — Adv. Eva do Amaral Coelho.

OBS: Recebido em 09/10/84.

JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Terezinha Bentes Teixeira — Adv. João B. de Carvalho

Requerido: — Paulo Roberto de Miranda

Sentença: — Baseado na certidão do sr. Oficial de Justiça, a requerente pediu o mandado de imissão de posse, o que defiro em vista da referida certidão e condono os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários que árbitro em 10% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

EXECUÇÃO

Requerente: — Credicard S/A — Adv. Carmem Dolores Nazareth

Requerido: — Raimundo Afonso R. Amaral

Despacho: — Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes: — ..... (Adv. Ronaldo Batista da Silva)

Sentença: — Homologando a separação do casal

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Espólio de Augusto Miranda — Adv. Pedro Dalton Cunha

Requerido: — Dorila Olaia Garcia — Adva. Jacineide Reis Souza

Despacho: — Processo julgado por revelia da requerida. O juiz errou quando não tomou as medidas cabíveis ou seja, pericia anáptica, pois tratando de uma reintegração isto caberia, mas de qualquer maneira determino que seja intimado o perito para vir a presença deste titular para as devidas explicações.

Requerimento de Alceu Alfredo Brazão e Silva, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move SAFRA — Crédito, Financiamento e Investimento S/A, falando no processo — Adv. Paulo Érico Gueiros

OBS: Recebido em 10/10/84.

Requerimento de Presta Serviços Técnicos Administrativos Ltda, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Rachael David Bemmuyal, requerendo a transformação do rito processual — Adv. Silvio de Oliveira Souza.

OBS: Recebido em 10/10/84.

Requerimento de Marluce Correa Viana, por seu advogado, na Ação de Rescisão de Contrato que move contra Enel Engenharia, Interpondo Embargos de declaração — Adv. Reynaldo A. da Silveira.

OBS: Recebido em 10/10/84.

Requerimento de Constantino Maciel Ferreira, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra IAP — Nordeste Fertilizantes Ltda, requerendo a devolução da Precatória. — Adv. José Acreano Brasil

OBS: Recebido em 10/10/84..

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 10/OUTUBRO/84

RESENHA Nº 166/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7829 — EXECUÇÃO

Exequente — Alcides Manoel da Silva Barros — Adv. Dr. Rodriguo Octávio da Cruz

Executado — Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes

Cia. de Seguros — Adv. Dr. Aluisio Meira

Desp. — Lavre-se o termo de penhora

Proc. n. .... — INVENTÁRIO

Inventariante — Neuza Maués Goés — Adv. Dr. Manuel F. Neto

Inventariado — Romeu Ferreira Goés

Desp. — A partilha já foi julgada por sentença, estando o processo perfeito e acabado, retorno ao cartório.

Proc. nº 8064 — PROTESTO PARA INTERRUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO

CRIÇÃO

Requerente — Service Europe Atrantique Sud-Seas - Adv. Dr.

Celso Elias Pacha de Pádua Costa.

Requerido — Belnave — Belém Navegação Ltda.

Desp. — Baixem à conta.

Proc. nº 8054 — EXECUÇÃO

Exequente — ENCOL S/A — Engenharia, Comércio e Indústria — Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas

Executado — Estevão de Jesus Gonçalves Batalha

Desp. — Baixem à conta

Proc. nº 7788 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente — Felismina Macieira dos Santos — Adva. Dra.

Ana Mra. Crispino Gomes

Requerido — Milton Egas Ramos Lisboa e Outros — Adv. Dr. Benjamim Lisboa Rayol.

Desp. — Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para responder.

DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA

Proc. nº 3731 — INVENTÁRIO

Inventariante — Angelina Câmara de Souza — Adv. Dr. Victor Renato de Miranda Pinto

Inventariado — Antonio Bernardo de Souza

Desp. — Expeça-se o alvará, requeridos fls. 75

a) Ilégal

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Civil desta Comarca

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO

BELEM, 10 DE OUTUBRO DE 1984

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6ª Vara — Nº 630/81.

Requerente: Hilária Rodrigues dos Santos (Adv.: Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).

Requerido: José da Silva Medeiros (Adv.: Dr. Jacob José da Silva).

Assistente Passivo: Manoel Vaz Amorim de Miranda (Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff).

Sentença: Julgo imprócedente o pedido, e condono a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que árbitro em 10% sobre o valor devidamente corrigido. P.R.I.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 11ª Vara — Nº 436/82.

Autor: Elielson de Sousa Messias (Adva.: Dra. Graça de Jesus Guerreiro Reale).

Réu: Alaelson Mendes Tatsch (Adv.: Dr.).

Despacho: Vistos estes autos de despejo por falta de pagamento que Elielson de Sousa Messias moveu contra Alaelson Mendes Tatsch, em que este foi condenado pela sentença de fls. 19, transitada livremente em julgado, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa, com correção monetária. Pedido pelo autor a liquidação da sentença, foi elaborado o cálculo de fls. 46, o qual por não ter sido impugnado pelas partes, homologado por sentença, ficando expressamente fixado o valor da condenação em Cr\$ 296.035,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Trinta e Cinco Cruzeiros). Expeça-se o mandado executório. Cumpra-se o Sr. Escrivão, o determinado no § único do art. 605 do C. P. Civil. P.I.R.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 131/84.

Autora: Sílvia Mara Matos Melo (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Réu: Veríssimo da Fonseca (Adv.: Dr.).

Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. 11. Condeno o executado ao pagamento do principal, acrescido dos juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 11ª Vara — Nº 424/84.

Requerente: Pedro Mário de Medeiros (Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Requerida: Construtora e Imobiliária M. S. Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Cite-se a requerida: Construtora e Imobiliária M. S. Ltda., através mandado, para: I — No dia vinte e três (23) do mês corrente, às 11:00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls. 02, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, em Caderneta de Poupança, no BEP; II — Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fluindo referido prazo, na data acima designada para o recebimento; III — Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Intime-se.

AÇÃO: — Ordinária — 11ª Vara — Nº 311/84.

Autora: Ponte Refrigeração Ltda. (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Réu: Testamento Públco de Crescência dos Santos Nogueira (Adv.: Dr. Alírio Franco Daguer).

Despacho: A intervenção do Representante do Ministério Públco é obrigatória na presente ação. O interesse evidenciado pela natureza da lide - disposição de última vontade - (inciso II do art. 82 do C. P. Civil), impõe tal intervenção. A apreciação, portanto, destes autos ao Dr. Promotor Públco, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 239/84.

Autora: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Ré: I. N. Cespim - Máquinas e Motores Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. 13. Condeno a executada ao pagamento do principal, acrescidas custas e despesas processuais, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se à Telepará, solicitando informações a respeito do valor atual dos terminais telefônicos devidamente penhorados às fls. 13, para efeito de avaliação.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 11ª Vara — Nº 316/83.

Autor: Espólio de Edith do Nascimento Lima (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires).

Réus: Jorge Piedade da Conceição e s/mulher (Adv.: Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães).

Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 43, deferindo o mesmo e determinando seja o autor intimado pessoalmente para, em 48 horas, após a regular intimação, se manifestar neste feito, querendo o que de direito, sob pena de ser o mesmo extinto, com base no disposto no inciso III do art. 267, combinado com o § 1º do citado artigo, todos do C. P. Civil.

AÇÃO: — Cobrança (Sumaríssima) — 11ª Vara — Nº 337/84.

Autor: Condôminio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto).

Ré: Célia Albuquerque (Adv.: Dr.).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara.

Inventariada: Balbina Pimenta Bueno Vianna.

Inventariante: Edgard Vianna (Adv.: Dr. Edgar Augusto Vianna).

Despacho: Em declarações finais, prosseguindo-se até ao cálculo, caso não haja impugnação às últimas declarações, após a manifestação das partes interessadas.

AÇÃO: — Arrolamento — 11ª Vara — Nº 523/82.

Inventariados: Avelino Pereira de Jesus Filho e Narcisa de Lima Ribeiro.

Inventariante: Maria Pereira de Almeida (Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Despacho: Sendo a inventariante Maria Pereira de Almeida, filha única dos inventariados nestes autos, e assim, a única herdeira, lavre-se o competente termo de adjudicação dos bens do espólio.

AÇÃO: — Cobrança (Sumaríssimo) — 11ª Vara — Nº 414/83.

Autor: Aprígio Dantas de Oliveira Filho (Adv.: Dra. Osvaldina Guimarães Maciel).

Réus: Doralice Moura da Costa e seu fiador. (Adv.: Dr.).

Despacho: Tome-se por termo nos autos, o acordo constante às fls. 32/33, que defiro a sua juntada ao presente.

AÇÃO — Notificação — 11ª Vara — Nº 315/84.

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dra. Antonete Machado).

Requeridos: Winston Windson Marechal Saunders e s/mulher (Adv.: Dr.).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Arrolamento — 11ª Vara e Provedoria.

Inventariada: Esther Siqueira Rodrigues de Brito.

Inventariante: Antônia Nunes de Araújo (Adv.: Dra. Maria Leopoldina Aragón).

Despacho: Lavre-se o competente termo de adjudicação, nestes autos, indo em seguida, à conta.

AÇÃO: — Arrolamento — 11ª Vara — Nº 538/82.

Inventariadas: Raymunda Baptista de Lima e Laura Baptista de Lima.

Inventariante: Iracema Baptista Vieira (Adv.: Camilo Ellézer de Sousa Lopes).

Advogado Interessado: Raphael Celd Lucas Filho.

Interessados: Nilson Silva de Lima e Izabel Liege Vieira de Lima (Adv.: Dr. Osvaldo Serrão).

Despacho: I — Conheço do pedido formulado às fls. 103, pelo novo patrono constituído pela inventariante: Iracema Baptista Vieira, indeferindo o mesmo e determinando o prosseguimento deste feito, que foi o primeiro ajuizado (06.12.82), devendo dessa forma, ser arquivado os autos que se encontram apenas a este e que tramitou no Juízo da 9ª Vara Cível, em que se constata uma repetição destes, com o mesmo objeto, causa e envolvendo as mesmas partes; II — Apreciando o pedido de fls. 22, com reiteração às fls. 107, formulado pelo ex-patrono da inventariante nestes autos, defiro o mesmo, arbitrando seus honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor do monte; III — Intime-se a inventariante para juntar nos autos, no prazo de cinco (05) dias, documento hábil comprovando sua existência; IV — Intimem-se também, Nilson Silva de Lima e Izabel Liege Vieira de Lima, para, no prazo de cinco (05) dias, apó a regular intimação, esclarecer, comprovando a qualidade de herdeiros das inventariadas: Raymunda Baptista Lima e Laura Baptista de Lima, justificando dessa forma, a habilitação dos mesmos, neste inventário; V — Cite-se, para os termos do presente inventário e partilha, o R. da Fazenda Pública Estadual, devendo em seguida, no prazo legal, se manifestar sobre as primeiras declarações às fls. 20. Intime-se.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara — Nº 538/82.

Inventariadas: Raimunda Baptista de Lima e Laura Baptista de Lima.

Inventariante: Iracema Baptista Vieira (Adv.: Dr. Camilo Ellézer de Sousa Lopes).

Advogado Interessado: Raphael Celd Lucas Filho.

Interessados: Nilson Silva de Lima e s/mulher Izabel Liege Vieira de Lima (Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos).

Despacho: Apreciando estes autos, remetidos do Juízo da 9ª Vara Cível, constata-se, realmente, que estes, réveste uma repetição de outro auto de arrolamento de bens, em curso nesta 11ª Vara Cível, com o mesmo objeto, causa e envolvendo as mesmas partes. Ocorre, no entanto, que os presentes foram ajuizados no Juízo da 9ª Vara Cível em 08.11.83, posteriormente ao ajuizado, nesta Vara, em 06.12.82, e além do mais, os bens declarados nestes autos se encontram incompletos, comparando com os declarados no 1º Inventário, daí porque, deve o presente ser extinto e consequentemente arquivado, prosseguindo-se com o Inventário que tramita neste Juízo e que se encontra apensado aos presentes autos, no qual, as partes querendo, devem requerer o que de direito. Pagas as custas devidas neste, pela inventariante, arquivese. Intime-se.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara e Provedoria.

Inventariados: Manoel Pantaleão de Carvalho e Joana Souza de Carvalho.

Inventariante: Marise Santos (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Providencie o Sr. Escrivão deste Feito, no desenfranchamento destes autos, das peças de fls. 14 e 17 e, com base no § 2º do art. 1046 do C. P. Civil, autuem-se as mesmas em separado.

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0427

Outubro - 1984 - 15

mas apensas aos autos do primeiro inventário, após o que, conclui-sos.

ACÃO: Perdas e Danos – Juiza não titular: Dra. Rosa Portu-

gal - nº 387/83,

Autor: Batálha & Filhos (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh)

Réu: Domingos Francisco de Bastos (Adv.: Dr. José Acreano

Brasil).

Despacho: O requerido não impugnou o valor da causa, pelo que indefiro a preliminar arguida às fls. 25/28. Com referência ao pedido dos autos, às fls. 28, também é de ser indefrido, uma vez que à audiência foi realizada dentro dos ditames legais

RESENHA DO DIA 10.10.1984  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 6ª VARA

Processo nº 1074/81 - ACÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Altha Batista Ferreira

Adv.: Fernando Wanzeler

Inventariado: Francisco de Paula Ferreira

Desp.: Julgo por sentença o cálculo que produza seus efeitos legais.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4128/84 - ACÃO DE SEPARAÇÃO

Req.: Mary Taketa Nicareta

Adv.: José Lima Filho

Req.: Luiz Alberto Nicareta

Desp.: Batido o termo de Não Conciliação.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2953/83 - ACÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Fontenele Agência de Turismo Ltda.

Adv.: Francisco H. de C. Pessoa

Req.: A.C. Corrêa & Cia. Rep.

Adv.: Roberto Zaluth de Carvalho

Desp.: Intime-se o executado para apresentar os bens penhorados ao avaliador no prazo de 24 horas sob pena de ser decretada sua prisão civil.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3228/83 - ACÃO DE ALIMENTOS

Req.: Mª de Nazaré de Barros Vieira

Adv.: Mª Olinda Soares Dias de Aguiar

Req.: João de Deus Vieira

Adv.: Paulo M. Garcia

Desp.: Cite-se as partes para a audiência de conciliação e julgamento que designo para o dia 05.11.84, às 10:30 horas.

Ciente o M. Públco.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4012/84 - ACÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Req.: Banco do Estado do Maranhão S/A.

Adv.: Mª Madalena Quites

Req.: José M. Costa de Oliveira

Desp.: Ao oficial de justiça para recolher aos autos o mandado no prazo de 48 horas o mandado devidamente cumprido.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.10.84

10a. Vara - Proc. nº 321/84 - DESPEJO

Repte: Jailson Alves Santos

Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos

Reqdo: Getúlio Luiz França

Sentença: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Jailson Alves Santos, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado na Travessa nº 18, casa nº 2º do Conjunto Residencial Máguri, à Rodovia Augusto Montenegro, o qual se encontra ocupado pelo Sr. Getúlio Luiz França, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda, o réu, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 08.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 119/84 - DESPEJO

Repte: Arménio Alves da Silva

Adv.: Hermenegildo Crispino

Reqdo: Manoel Fernandes Ferreira Brandão

Adv.: Franciso Mazzini

Despacho: Expeça-se mandado de despejo. 09.10.84. a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 473/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Repte: Bradesco Turismo S/A - Administrações e Serviços

Adv.: Carlos Alberto Serra de Souza

Reqdo: Valmôr Alves Pereira

Despacho: Ao cartório, para certificar em que data foi publicado no D.O. a sentença de fls. 46 e 47. 08.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 406/83 - ARROLAMENTO

Invte: Francisco Nunes Martins Filho

Adv.: Hermenegildo Crispino

Invda: Maria Piedade de Souza Martins

Despacho: Digam os interessados. 08.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 055/84 - RESCISÃO DE CONTRATO

Repte: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Vera Lúcia Caladri de Azevedo

Reqda: Alcineia de Andrade Silva

Despacho: Entregue mediante recibo. 09.10.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO

RESENHA

Ação: Consignação em Pagamento

Autor: Carlos Alfredo Soares Goes (Adv. Loris de Oliveira Neves)

Réu: Arlindo Soares Lopes

Despacho: Atendendo o pedido retro, fica designado o dia 22 do corrente às 10:00 horas, para ser feito o depósito requerido, corrigindo-se o valor também nos termos do pedido. Cite-se. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Alvará

Requerente: Josefa Figueiredo de Andrade (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho: Cite-se Alberto Alves, através de Edital pelo prazo de 20 dias, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Arão Faíncia

Autor: NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados (Adv. Jaime Bentes)

Ré: ALUFER - Alumínio e Ferro Ltda. (Adv. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Intime-se a Requerida para que no prazo de cinco dias satisfaça ao pagamento da conta de fls.... para isso expeça-se mandado. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Wilmo Wanderlei Amoras (Adv. Eduardo da Silva Tavares Cardoso)

Embargado: BELAUTO - Administradora Ltda. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: Diga o Embargado - Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Anulatória de Títulos Cambial

Autor: Francisco Lima de Souza (Adv. José Fernandes Chaves)

Réu: Israel Vieira de Miranda (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: À Conta. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Despejo

Autor: Fernando Antonio Torres Rodrigues (Adv. João José Maroja)

Réu: Otávio Pinheiro Bezerra (Adv. José Roberto P. Maia Bezerra)

Despacho: 1. Recebo a presente apelação nos termos do art. 42 da Lei nº 6.649/79. 2. Diga o Apelado. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Habilitação de Crédito

Requerente: Banco Noroeste S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Requerido: Aripuanã Madeiras Ltda.

Despacho: Intime-se, nos termos da lei. Belém, 10.10.84. a) Maria do Céu Duarte.

Belém, 10 de outubro de 1984.

EDMILTON SAMPAIO

Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

2º PRETORIA

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Aut: Lacir Palheta Fortaleza

Adv.: Leila Moraes

Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva

Adv.: José Pantoja Rodrigues

Desp.: Para prosseguimento da instrução e julgamento, designo o dia 21 de novembro, às 10:00 horas, observadas as

16 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1984

formalidades legais. Intimem-se. Em, 05.10.84. a) Maria Cecília Pereira, Juíza de Direito da 2ª Pretoria Cível da Capital.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Reqts: Edson Torres Leão de Freitas e Eliete Lopes de

Freitas

Adv.: Manoel G. da Costa

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Raimunda Zilda da Silva Rocha

Adv.: Rui Guilherme C. de Aquino

Invdo: Nelson Lustosa Rocha

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTA PRECATORIA - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte: Juízo de Direito da Comarca de Salvador - Bahia e Maria Conceição Nery

Reqd: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará - Ministério Público

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqt: Maria de Lourdes Costa Pinto

Adva.: Dorotéa Bogéa

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Auts.: Alexandre e Andersoh Márcio Trindade, menores repr. por sua mãe Maria das Dores Trindade.

Adva.: Dorotéa Bogéa

Réu: Manoel Vasconcelos Trindade

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maurício Rubens Chaves de Moraes, menor repr. por sua mãe Maria das Graças Campos Chaves

Adva.: Francisco Caetano Miléo

Réu: Fernando Rubens Souza de Moraes

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqts: José Maria Costa de Oliveira e Maria Lucidéa Lima de Oliveira.

Adva.: Rosinei Silva

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut. Jacqueline Silva Salazar, menor repr. por sua mãe Elza Maria Ferreira da Silva

Adva.: Consuelo R. de Melo

Réu: João Furtado Salazar

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut: Normélia Monteiro Borges

Adva.: João Alberto Paiva

Réu: José Roberto dos Santos

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Sofia de Sena Santos

Adva.: Lindalva Maqalhaes

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

Réu: Ivan Divino Paes Leme

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sabina Tatiana Nascimento, menor repr. por sua mãe Ruth Estela dos Santos Nascimento (Adva. Dorotéa Bogéa)

Réu: José Alfonso Corrêa do Nascimento

Desp.: A. e R. Cis., a seguir. Em, 09.10.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts.: Manoel Neves dos Santos e Maria de Nazaré Souza dos Santos (Adva. Dorotéa Bogéa)

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta. Homologa a Separação Consensual de Manoel Neves dos Santos e Maria de Nazaré Souza dos Santos, para que produzam seus

efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte pagadora para a averbação da pensão alimentícia, em folha de pagamento do separando. Em, 08.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts.: Raimundo Ribamar Pantoja Cavalcante e Sandra Helena Vasconcelos Cavalcante (Adva. Dorotéa Bogéa)

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta. homologa a Separação Consensual de Raimundo Ribamar Pantoja Cavalcante e Sandra Helena Vasconcelos Cavalcante, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim, expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte pagadora para a averbação da pensão alimentícia, em folha de pagamento do separando. Em, 08.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts.: Amaro Dias da Cunha e Júlia Conceição da Cunha (Adva. Nazaré G. dos Santos)

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologa a Separação Consensual de Amaro Dias da Cunha e Júlia Conceição da Cunha, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se a respectiva Carta Precatória. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO POR MÚTUO CONSENTIMENTO:

Reqts.: Benedito Chaves Barbosa e Luíza de Amaral Barbosa (Adv. José Maria de L. Costa)

Desp.: Atenda-se. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LTIGIOSO:

Aut.: Celso Ferreira Sarmento (Adva. Clélia Conde da Silva)

Ré: Suely Madalena da Silva Sarmento

Desp.: Diga o Autor. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts.: Luiz Raimundo Campos Paes e Cecília Madalena Almeida Paes (Adva. Maria do Carmo Cardoso)

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Invte.: Antônio Teixeira de Carvalho (Adva. Consuelo R. de Melo)

Invidos.: Bernardino Teixeira de Carvalho e Raimunda de Souza Carvalho

Desp.: À avaliação. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Marlene Paes dos Santos (Adva. Florisbela Cantal)

Réu: Agenor Delfino dos Santos

Desp.: Renovem-se as diligências para 15 de janeiro do ano vindouro, às 9 horas. Intimem-se. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTA PRECATORIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Juízo de Direito da Comarca de Camocim-CE. (Maria do Livramento Silva da Costa)

Réu: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará (Otaciano Rodrigues da Costa)

Desp.: Cumpra-se. Em, 09.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ªs PRETORIAS

RESENHA DO DIA 10.10.1984

2ª PRETORIA:

Proc. nº 39/84 de EXECUÇÃO

Exequente: Luiza Iris Meireles de Souza (Adva. Francisco Brasil)

Executado: Luiz Pereira de Souza

Despacho: Ouça-se o exequente, em 24 horas. Belém, 08.

10.84. Dra. Ma. Cecilia L. Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 69/84 de INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS

Requerente: Maria de Fátima Cunha de Moraes (Adv. José da R. Moreira)

Requerida: FIRMA - Rio Doce Geologia e Mineração S.A.

(Adv. Fernando Souza Leão)

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0429

Outubro - 1984 - 17

Despacho: I - Ante a denúncia da lide, pela requerida, no prazo da defesa (art. 71 do C.P. Civil) determino a citação do denunciado, suspendendo o processo e designando o dia 20 de novembro, às 10:00 horas para audiência. II - A citação deverá ser providenciada, pelo denunciante, nos prazos previstos no § 1º do art. 72, sob pena da ação prosseguir somente contra ele (§ 2º do referido artigo). Int. Belém, 08.10.84. Dra. Ma. Cecília L. Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 69/84 de IMPUGNAÇÃO

Impugnante: FIRMA-Rio Doce Geologia e Mineração S.A.  
(Adv. Fernando Souza Leão)

Impugnada: Maria de Fátima Cunha de Moraes (Adv. Jose da R. Moreira)

Despacho: I - Certifique-se a apresentação da impugnação no processo principal. II - Processe-se, na forma do art. 261 do C.P. Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor em cinco (5) dias. Int. Belém, 08.10.84. Dra. Ma. Cecília L. Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Belém, 10 de outubro de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. n° 7142)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N° 159/84 EXPEDIENTE DO DIA 31.08.84

#### DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara

#### DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

PETIÇÃO: de José Luiz Ferreira Accioli Ramos (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Assunto: Vem desistir das Alegações preliminares, nos autos do Proc. nº 21.745.

Despacho: N.A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 24.536.

Despacho: N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÃO: do Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dra. Ana Maria Toscano).

Assunto: Vem atender despacho prolatado às fls., nos autos do Proc. nº 26.993.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: de Elis Nogueira Gomes (Adv. Dr. José da R. Moreira)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. de Homologação de Opção contra a EBCT.

Despacho: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES: do IAPAS (Adv. Dra. Marluce Soares).

Assunto: Vem apresentar documentos nos autos dos Proc. nºs. 23.042, 23.044, 23.073, 23.075, 23.080, e 23.099.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 2.898 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Artur Ferreira).

Execdo: Paraense Transportes Aéreos S/A (Adv. Dr. Ioni Elio de Araújo Vidigal).

Despacho: 1. Solicite-se a transferência do depósito retraido na guia de fl. 725. 2. Sobre o pedido de fls. 853, diga a exequente. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 5.412 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Execdo: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA (Adv. Dr. José Roberto S. de Almeida).

Despacho: Sobre a avaliação (fls. 117) digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 21.144 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Ladijson Araújo Moura.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 19. Reunam-se os processos, faça-se a conta, e através de ofício, solicite-se o abandonoamento a respectiva quantia para pagamento do débito. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.146 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Execdo: Parquet Paulista da Amazônia S/A (Adv. Dr. José Paulo Leal Ferreira Pires).

Despacho: 1. Responda-se o expediente de fl. 152, esclarecendo-se que o juízo da execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro Juízo, inclusive o da falência, ex-vi do disposto no art. 5º da Lei 6830/80. 2. Indefiro, por falta de

amparo legal, os requerimentos de fls. 154 e 166. 3. Intime-se o Banco do Estado do Pará, na pessoa de seu procurador judicial, à complementar o seu lance até o valor da avaliação dos bens, consoante pedido de fls. 213/214. 4. Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 225. 5. Defiro o requerimento de fls. 237/238, relacionado com a reunião dos processos de execução enumerados pela Supte., bem assim com a feitura do novo cálculo, com a inclusão, no mesmo, dos processos a serem reunidos. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 24.278 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moracir Morais Filho)

Execdo: Albertino Ferreira Ribeiro

Despacho: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente execução, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Morais Filho. Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho de Justiça Federal. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 24.725 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio José Ferreira).

Execdo: Olívia Oliveira Furtado.

Despacho: Intime-se o exequente para exhibir nova Certidão de Dívida Ativa, de vez que a oferecida com a inicial se acha sem assinatura da funcionária encarregada de sua expedição. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 26.062 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Conselho Regional de Economia da 9ª Região (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Execdo: Esplatec - Escrt. de Planej. de Assist. Téc. Econ. e Financeira Ltda.

Despacho: Sobre o pedido de desistência, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.194 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Vera Lúcia Santos).

Execdo: Antônio Batalha Chacon.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 23.196 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).

Execdo: Pedro Presbítero Filho.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.198 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).

Execdo: Célia Giordano & Mota Cadar.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.206 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira).

Execdo: J. Jacob & Irmãos.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.208 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira).

Execdo: Haussler Eng. e Construções Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.534 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Execdo: A.S. de Oliveira - Laboratório de Análise Clínicas.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.896 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Execdo: Imbel - Importadora e Exportadora Belém Limitada.

Despacho: Idêntico ao anterior.

18 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0430

Outubro - 1984

Proc. nº 23.898 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)  
Execdo: Indústria e Comércio Aramã Limitada.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.001 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos)  
Execdo: Mário Rossy & Cia.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.003 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos),  
Execdo: Reunidas S/A Ind. Com. e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.007 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).  
Execdo: Tradebrás Com. Importação e Exportação Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.009 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Ferreira)  
Execdo: José Amorim de Souza.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.373 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).  
Execdo: Martiliano Napolão e Souza.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.377 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).  
Execdo: M.C. Bahia Representações Indústria e Comércio.  
Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.  
Proc. nº 24.379 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).  
Execdo: A.N. Mendes.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.381 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).  
Execdo: L.C. Abreu.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.385 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).  
Execdo: Manoel Antônio Amaral.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.387 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).  
Execdo: Materiais de Rádio e Televisão Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Proc. nº 24.622 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Pessoa Ferreira)  
Execdo: João Francisco Gonçalves  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.624 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Construtora Satélite  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.626 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Concil - Construtora Civil Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.628 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Belfrío Refrigeração Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.632 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Antonio Manuel Nascimento da Silva  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.634 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Egilson R.R. dos Santos  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.636 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Helda Brinco Rodrigues  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.638 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: J.P. Oliveira & Cia.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.640 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)

Execdo: J. Serruya e Cia.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.644 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Manoel Brito de Moraes  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.646 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Masaru Magasaka  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.723 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio José Ferreira)  
Execdo: Empresa de Transporte São Pedro Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.727 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Edgar Mendes da Silva  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.729 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio José Ferreira)  
Execdo: Felisberto Bordalo Píñheiro  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.733 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Colégio Comercial Dr. Freitas  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.735 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Carpeça Importadora Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.737 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Art. Madeira Ind. e Com. Artefatos de Madeira Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.985 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Transportadora Rodoviária Marzí Ltda - Sucessora de Jomar Com. Ind.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.987 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: J. Lima  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.989 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio José Ferreira)  
Execdo: Raimundo Alves  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.993 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Rocha Falcão & Cia.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.995 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Construtora Magna Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.997 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: L. Oliveira e Cia.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 24.999 - Execução Fiscal  
Exeqte: IAPAS (BNH) (Adv. Dr. Octávio Ferreira)  
Execdo: Torrefação e Moagem Bom Café Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.277 - Execução Fiscal  
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)  
Execdo: Nilo da Paz dos Reis  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.510 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)  
Execdo: Indústria Brasilit da Amazônia S/A.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.512 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)  
Execdo: Flórida Amazônia S.A.-Indústria Alimentícia  
Despacho: Idêntico ao anterior

Terça-feira, 16

## DIÁRIO OFICIAL

- Proc. nº 25.516 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercylios Noronha)  
Execdo: Sacor Industrial Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.518 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercylios Noronha)  
Execdo: Riomar Conservas Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.520 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercylios Noronha)  
Execdo: Icofértil - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.522 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercylios Noronha)  
Execdo: Hilario Ferreira e Companhia Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.524 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercylios Noronha)  
Execdo: Conan - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda.  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 25.528 - Execução Fiscal  
Exeqte: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercylios Noronha)  
Execdo: Benedito Americo de Souza  
Despacho: Idêntico ao anterior  
Proc. nº 11.795 - Execução  
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)  
Execdos: João Lopes de Souza e outros  
Despacho: Informe o sr. dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos em forma regular, o que se oferecer a respeito do depósito retratado na guia de fls. 37. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.  
Proc. nº 15.650 - Execução  
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Edmar Rocha)  
Execdos: Clovis Lopes Brasil e outras  
Despacho: Dois cálculos foram elaborados neste processo, um divergindo do outro. À seção competente para que a chefe informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara  
Proc. nº 22.665 - Execução Fiscal  
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)  
Execdo: Restaurante Turístico Ltda. Restaurante e Drink's Augustus  
Sentença: Vistos, etc. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida retratada na certidão de fl. 3, como alegado e provado à fl. com base no art. 26, da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra o Restaurante Turístico Ltda. Restaurante e Drink's Augustus. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara  
Proc. nº 25.822 - Execução Fiscal  
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)  
Execdo: R.M. Pantoja  
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra R.M. Pantoja. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara  
Proc. nº 24.228 - Desapropriação  
Despacho: INCRA (Adv. Dr. Irsef Ivan Araujo Souza)  
Despacho: Capintuba Agro Industrial S/A (Adv. Dr. Ophir José Coutinho)  
Sentença: Vistos, etc. Tendo havido concordância sobre o preço do bem objeto da desapropriação, como se verifica de fl. Homologo, por sentença, o acordo, para que o mesmo produza os devidos e legais efeitos. Em consequência, autorizo o levantamento dos respectivos valores, para que se expeça em favor da expropriada, Capintuba Agro Industrial S/A, o competente alvará, e mando passar em prol do expropriante, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 31.08.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.  
Juiz Federal da 2ª Vara  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor de Secretaria  
Dr. Fernando Neves Tocantins  
Petição do: Dr. Alberto Campos em favor de Celso de Souza Matos.  
Assunto: Vem desistir da Defesa Prévias, porém, arrola as testemunhas nos autos do Proc. nº 23.262  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
Petição da: Dra. Adelmir Carneiro Maia (Adv. em causa própria)  
Assunto: Certidão Negativa (requer)  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.540  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Petição de: MOTORTEC INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A (Advs. Drs. José Veillard Reis e Ismar Brito de Alencar)  
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 19.952  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
Assunto: Requer providências nos autos do Procs. nrs. 19.577 - 19.625 - 19.620 - 19.616 - 19.573 - 19.572 - 19.558 - 19.547 - 19.494.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Of. nº 058/84. - Do Pres. do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.  
Assunto: Substituição de advogado (comunica).  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
Of. nº 184/84 - SCOR - SR - DPF - PA - Do Bel. Raimundo B. Moraes Lima.  
Assunto: Inquérito Policial nº 03/84 - Encaminha.  
Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
Carta Precatória do Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas dirigida ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.  
Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
Petição de: Elvira Lyette Pessoa de Menezes  
Assunto: Homologação de Opção (requer)  
Despacho: A. Conclusos. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
Petições Iniciais de Execuções Fiscais que à Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) move contra Transportes Belém Lisboa Ltda.; Mairi Engenharia Ltda.; Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.; Frigorífico Capanema Ltda.; Raimundo B. Siqueira; Antônio Carlos Maués Nascimento; Panificadora do Povo Ltda.; Politécnica Ferreira Comércio e Representações Ltda.; Diniz Corrêa e Companhia; Frigorífico de Capanema Ltda.; Mitograph Editora Ltda.; Madeiras e Navegação Belém Ltda.; Comércio Navegação Tocantins Ltda.; José Baltazar Paraense Tavares; Waldomiro Cardoso Dantás e Luiz Ivan Janau Barbosa - LINAVE.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Petições da: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB — Adv. Dra. Amélia Oliveira.  
Assunto: Vem promover execução fiscal contra Evandro dos Santos Paes; R. Miranda da Costa; Wilson Godinho; Olindo Ferreira; Orlando Araújo do Nascimento; Manoel Aires da Costa.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Petições Iniciais de Execuções Fiscais que o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Pará - Amapá (Adv. Dr. Franklin Rabelo da Silva) move contra José Maria Viana da Silva; Itevaldo Barjona de Miranda; Raimundo de Souza Mendonça; João Corrêa da Silva; Marcos Brito Moreira; José Maria Vieira Filho; João Jirson Garcia; Raimundo Furtado; Osmar Rodrigues dos Santos; Teobaldo da Silva Reis; Joaquim da Silva.  
Despacho: Idêntico ao anterior.  
Petições Iniciais de Execuções Fiscais que o IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa Ferreira) move contra Distribuidora da Feira dos Carámelos Ltda.; Gráfica Norte Ltda.; Júlio Mário de Siqueira Rodrigues; Pedro Marques de Miranda; Raimundo Nonato Araújo Alves; Adelina Costa da Gunha; Manoel Braga Lopes; Oséias Monteiro da Rocha; Raimundo Edson Amoedo Corrêa; P. R. Coutinho; A. Lopes Moreira; Afonso Alves dos

20 - Terça-feira, 16

## DIÁRIO OFICIAL

Santos; Alcides Oliveira da Silva; Anísio Pereira dos Santos; Antônio Corrêa Franco; Comércio de Madeiras da Amazônia Ltda., Dalila Almeida; Condomínio do Edifício Fátima; Ana da Silva Alves; Eliziário Cláudio dos Santos e Humberto Vale Spessirits Júnior.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira

Assunto: Requer o presente protesto interruptivo de prescrição.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: SERPAL — Serraria Paraense Ltda. (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Assunto: Vem propor Ação Civil Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta, contra o D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Pùblico Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Wladyslaw Lameira Tadaiesky e outros.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Pùblico Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Francisco da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Pùblico Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Cláudio Abel Arouca de Souza.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Pùblico Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requer o arquivamento do IP nº 36/83 - SR - DPF - MB.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.037 - Homologação de Opção

Requerente: Antônio Fernando de Jesus Salgado (Adv. Dr. Arthur Ramos)

Requerida: Universidade Federal do Pará

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.539 - Homologação de Opção

Requerente: Pery Brasil de Carvalho (Adv. Dra. Angelina Panzuti)

Requerida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 25.978 - Homologação de Opção

Requerente: Edilva Maria Gomes Dias (Adv. Dr. Edgardo dos Santos Cardoso)

Requerido: INAMPS

Despacho: Porque deixou de constar da inicial, esclareça a Requerente em que dia foi admitida ao emprego, bem como a partir de quando deverão ser considerados os efeitos da opção. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.786 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Amazonas

Deprecado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: Faça-se a conta das custas, cientificando o MM.

Juiz Deprecante. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.677 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado de Minas Gerais.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Faça-se a conta das custas, cientificando o MM.

Juiz Deprecante. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.477 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.983 - Carta Precatória

Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 16.683 - Ação Penal

Autor: Ministério Pùblico Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos

Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e

Raimundo Neves (Adv. Drs. Walmir Santana Bandeira de Souza, José Ribamar Castro, Antônio Oscar Cordéiro).

Despacho: I - Vista ao advogado de Charles dos Santos

Pereira, Wilson dos Santos Pereira e Moacir dos Santos Silva para

arrazoar a apelação manifestada a fls. 299, bem como com relação

aos dois primeiros (e assim também ao defensor dativo de

Raimundo Neves) tempestivamente ofereceram contra-razões à

apelação do Ministério Pùblico a fls. 313/315. II - Vista,

igualmente, ao defensor de Arlindo Campelo de Castro para, no

prazo legal, contra-arrazoar o recurso em sentido estrito

interposto pelo douto CUSTOS LEGIS (fls. 310/312), Belém,

31.08.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. nº 6750)

## EDITAIS JUDICIAIS

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de outubro para julgamento do seguinte feito:

## APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Seiji Seo (Adv. Raimundo Oeiras Freire)

Apda: IMASA - Industrial Madeireira Santarém Ltda. (Adv.

Miguel Borchezan e outro).

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de outubro de 1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7142)

## PORTARIA Nº 0205

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição dos seus pares, etc...

## RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 0194 de 19 de setembro de 1984

onde se lê Taquigráfia Judiciária PJ-AJ-033.7, classe B, leia-se

Taquigráfia Judiciária PJ-AJ-033.7, Classe A.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém, 10 de outubro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 7142)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

## PORTARIA Nº 076/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

## RESOLVE:

Em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 ítem XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o sr. RUBEM MARTINS PAIXÃO, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Terça-feira, 16

## DIÁRIO OFICIAL

Belém, 03 de outubro de 1984.  
 Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
 Diretor da Repartição Criminal  
 (G. Reg. nº 7142)

## PORTARIA Nº 077/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

## RESOLVE:

Em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. GENTIL RAYOL TAVARES, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 03 de outubro de 1984.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
 Diretor da Repartição Criminal  
 (G. Reg. nº 7141)

## PORTARIA Nº 078/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

## RESOLVE:

Em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o Sr. FERNANDO SÉRGIO PANTOJA PAUXIS, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ - NM - 403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 04 de outubro de 1984.  
 Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
 Diretor da Repartição Criminal  
 (G. Reg. nº 7142)

## Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 22 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

## MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte - José Dioniso do Nascimento (adv. Orlando Fonseca)

Reqda - A Juíza de Direito da 12ª Vara Cível em exercício.

Relator - Exmo. Sr. Des. RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte - Transportadora TRANSNASCIMENTO LTDA ;

(adv. Antonio Villar Pantoja).

Reqdo - A Juíza de Direito da Comarca de Marabá.

Relator - Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 09 de outubro de 1984.

LUIS FARIA  
 Secretário do TJE.

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 19 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

## AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte - Herscga de Acácio Augusto Centeno (adv. Deusdedith Freire Brasil)  
 Agvda - Casa do Estudante Universitário do Pará (adv. Francisco Nunes Salgado)  
 Relator - Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA.

## APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte - Mejer & Cia. (Adv. Waldemar Viana)  
 Apdo - Francisco Paiva Filho (adv. João Díogo Moreira)  
 Relator - Desembargador STÉLEO MENEZES

IDEML, IDEML, IDEML

Aptes - José Macias Maia e s/mulher ( adv. Roberto R. Cardoso)

Apda - Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB (adva. Gloria Maroja).

Relator - Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEML, IDEML, IDEML

Aptes - Os Sucessores de Lourival Barros de Oliveira (adv. Cézar Zacarias Mirtires)

Apda - Romariz Fischer E. A - Indústria Comércio e Agricultura (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Relator - Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
 Belém, 10 de outubro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 7126).

**CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS**  
**Em um só exemplar.**  
**Edição atualizada.**  
**À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.**

22 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0434 Outubro-1984

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 191/84  
(Processo nº 01585)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 15 de agosto de 1984, Considerando a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por decisão unânime.

RESOLVE:

Converter em diligência o julgamento do processo nº 01585 que trata do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 1982, a fim de que as contas do SMER sejam apensadas à prestação de contas para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1984.

IRAWALDIR ROCHA  
P/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente  
Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LOURLVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

(G. Reg. nº 6976)

IRAWALDIR ROCHA  
P/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Conselheiro LOURLVAL MAGALHÃES

Foi presente: Suprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 6976)

RESOLUÇÃO Nº 194/84  
(Processo nº 01782 - A/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 23 de agosto de 1984, Considerando a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro

Irawaldyr Rocha, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato de locação do imóvel à Rua Presidente Pernambuco, nº 388, na cidade de Belém, celebrado em 14 de setembro de 1983, entre a Prefeitura Municipal de Belém, como locatária, e a Sra. Helena Chuquia Mutran, como locadora.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1984.

IRAWALDIR ROCHA  
P/ Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Relator

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LOURLVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 6976)

RESOLUÇÃO Nº 193/84  
(Processo nº 00719)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 23 de agosto de 1984, Considerando a manifestação do Exmº Sr. Conselheiro

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA, relator, aprovada por votação unânime, Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/34 da Câmara Municipal de Tomé-Açu, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, recomendando que seja dado cumprimento a Lei nº 4.827, de 15.02.79, com atribuição do referido reajuste a partir de 01 de fevereiro de 1984.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1984.

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stélio Bruno dos Santos Menezes

ERRATA

Na Resolução nº 249 - Processo nº 336/83, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.346, edição do dia 10.10.84, 2º Caderno, página 36, 9º parágrafo.

Onde se lê:

"O Senhor Prefeito local simplesmente queria a guarda dos livros desta da Câmara Municipal..."

Leia-se:

"O Senhor Prefeito local simplesmente queria a guarda dos livros de ata da Câmara Municipal..."

TÍTULO DE INATIVIDADE

(Provisório)

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que, CRISTINA MACEDO ASSEF, aposentada pela Portaria nº 525, de 24 de setembro de 1984, no cargo de Agente de Portaria, classe "C", código TRE-TP-1202, referência NM-18, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com fundamento nos arts. 101, III, parágrafo único e 101, I, letra "a", da Constituição Federal, combinado com os arts. 176, II e 178, I, letra "a", da Lei nº 1.711/52, compete o provento mensal de Cr\$-

260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), sendo Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.137, de 27 de junho de 1984 e Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, de acordo com a Lei nº 4.345/64, a partir de 1º de outubro de 1984, data em que circulou o Diário Oficial que publicou o ato da Presidência que a aposentou.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de outubro de 1984.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

Visto: STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 7117)

A T O Nº 3.269

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 004, de 30.08.82,

**Terça-feira, 16**

DIÁRIO OFICIAL

# **0435**

## **Outubro - 1984 - 23**

**R E S O L V E:**  
Conceder a PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário,  
Classe "B", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a  
função de Chefe do Serviço de Material, o suprimento de Cr\$-  
224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para ser  
aplicado no prazo de 30 (trinta) dias na aquisição de gasolina e  
óleo lubrificante, para utilização nos veículos de chapa OF-4205,  
2786, 4190, 1777, 1137 e 5339, deste Tribunal, atribuída à despesa  
a seguinte classificação: 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. -  
Despesas de Custeio; 3.1.2.0. - Material de Consumo (Lei nº 7.155,  
de 05.12.83.).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 09 de outubro de 1984.  
**STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**  
Presidente  
(G. Reg. nº 7117)

(G. Reg. n° 7117)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29<sup>a</sup> ZONA

EDITAL N° 290/84

O Bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29.  
Zona de Belém - Pa., por nomeação legal, etc.

Zona de Belchior.

Faz saber a quem interessar possa que requereram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: Marinalva Rodrigues de Sousa, Nazaré do Socorro Pereira dos Santos, Paulo Sérgio Nemhum Gonçalves, Pedro Raimundo da Paixão Nilander, Raimundo Jorge Fonseca de Almeida, Sebastião Paulo da Cunha, Selma Maria Vilar dos Santos, Silvana Martins Pires, Silvana Rodrigues da Silva, Vânia Maria Barleta Marron, Augusto Pedro Delgado, José Carlos Reis Borges, Regina Coeli de Castro Ribeiro, Alderico Almeida Couto, Adilson Barradas Valente, Edmilson da Silva Cordeiro, Andrelina Maria da Silva Cunha, Carlos Alberto Lobato Pompeu, Djalma Lúcio da Silva Teles, Fátima de Assis Figueiredo, Helivan Carlos de Souza Rodrigues, Ivanette Katsue Oeda, Joana Maria de Oliveira Melo, Jorge Luiz Ferreira Lima, José Antônio Campos Neves, Levy Nunes de Oliveira, Maria do Socorro Pereira Braga, Max de Oliveira Alencar, Nagela Mokdei Carvalho, Nelma Jacylene Maria Quemel, Paulo Sérgio da Silva, Raimundo Ferreira Barbosa, Raimundo Gonçalves da Cunha, Ricardo Silva Lavareda, Roberto Bezerra Teixeira, Rosa de Fátima da Silva Souza, Rosilda da Silva Coelho, Souvenir Rodrigues Pantoja, Sílvia Regina Pinheiro Gomes, Tânia Lúcia Machado Rodrigues, Vania Maria Rodrigues Silva, Wilma Trindade da Silva, José Cláudio dos Santos, Maria de Nazaré da Silva Lobato, Raimundo Paulo de Farias, Adilson Rodrigues Cardoso, Carlos Ferreira Raiol, Cleide Alves da Silva, Djalma Costa Ferreira, Edmilson Calandrini de Azevedo, Edson da Costa Bentes, Emanuel Rodrigues da Silva, Ivana da Silva, João Jairo Barros da Costa, Josias Gomes da Silva, Joventino Dias Braga, Lídice Vana da Silva Coelho, Manoel Lourenço do Vale Palheta, Márcia Carneiro Alves, Mara do Socorro Nascimento Silva, Maria de Lourdes Brito dos Santos, Maria Elizabete Oliveira da Silva, Maria Julieta da Costa Paixão, Mário Jorge Pereira da Silva, Marlene dos Santos, Milton Roberto Medeiros da Silva, Moisés Marinho Conceição Bandeira Thomaz, Maria Inálida Chagas, Mário Rubens Soares, Jorzilene Nascimento Esteves, José Antônio Brandão Silva Rodrigues, Paulo Roberto Martins Padilha, Raimundo Antônio Silva, Regina do Perpétuo Socorro Costa, Rosângela dos Anjos Valadares, Rosemary Alencar Godilho, Rosemary Silva da Costa, Rosemary Santos Lobato, Sandra Maria Alves de Souza, Sérgio Augusto da Silva Penha, Walluzio da Rocha Tavares, Aldo Tadeu de Lima, Alex Gomes Saraiva, Ana Lúcia da Neves Palheta, Antônio Carlos de Freitas Lima, Antônio da Mot Cavalcante, Deus Deacy Santiago da Silva, Eduardo José Oliveira Aguiar, João Bosco Barbosa, José Augusto Dutro Nunes, José Ribamar Marques, Manoel Batista Silva Gomes, Maria do Socorro Oeiras da Silva, Maria Onezima Brito de Oliveira, Marli da Conceição Marques, Merian Pereira Pinheiro, Milton César Miranda Duarte, Raimundo Nonato Morais da Silva, Rosilene da Graça da Silva Pimenta, Silvana Figueiredo Casseb, Manoel Luiz dos Anjos Gonçalves, Alcy Alberto Freire, Ângela Maria Lopes, Benedita Conceição Barata Ferreira, Carlos da Silva Campos, Catia Lemos da Fonseca, Daniel da Conceição Silva, Edinéa Nunes da Sá, Elen Cristina Torres de Lima, Janete Teixeira Gomes, João Telxeira Gomes, Joana Maria de Lima Rodrigues, João Alberto

24 - Terça-feira, 16

Lourinda do Socorro da Silva, Márcio Augusto Barbosa Monteiro, Maria Marcelina Trindade das Mercês, Oiliar Barbosa Marques, Renilde Oliveira Mendes, Rosa Maria da Motta Souza, Rosivaldo Rodrigues Moraes, Selma Tereza da Silva Borges, Vera Lúcia Ferreira de Oliveira, Almíro Faro de Souza, Ení Sindeaux Ferreira, Maria de Jesus de Sousa, Raimundo Moraes de Andrade, Walter Sales Martins, Amarildo Mesquita Lima, Ana Silva Pinheiro de Souza, Ângela Cristina Bragança Ferreira, Antônia Rosário da Rosa, Antônio Elton da Silva Corrêa, Carlos Alberto dos Santos Campelo, Dilcinha Maria dos Santos, Dinaldo Sandro Menezes Cruz, Francilene Carlos da Silva, Francisco de Assis Ferreira, Gorethi de Nazaré Corrêa Figueiredo, Hitomi Margarida Ito, José Enoque Oliveira Carneiro, Kátia Suely Garcia Pereira, Luiz Roberto Oliveira da Costa, Manoel dos Santos, Manoel Soares de Oliveira da Costa, Maria Costa Jansen, Jaires Paiva Ferreira, Maria Dilena Monteiro da Paixão, Maria do Perpétuo Socorro Condurú, Maria Feliciana Conceição Chaves, Maria Goreth Ataliba Lima, Maria Tereza Ferreira Coelho, Milta Alves de Castro, Pedro Ronaldo Couto dos Santos, Rosemeire Lisboa Ramos, Ronaldo Ramos Frazão, Raimunda Nonata Barbosa Lago, Regina Coeli Barbosa de Andrade, Rita do Socorro de Souza Costa, Rubenval Teles da Silva, Rudevaldo Alves Azevedo, Silvio Geraldo Lima Afalo, Tânia da Conceição Silva, Valdemir Luis da Graça Monteiro, Verinha Sodré de Souza, Ana do Socorro de Melo Rodrigues, Claudeci de Sarges Jaques, Domingos Carlos dos Santos, Doracy de Oliveira Brito, Ednólia Rufino de Santana, Edna Maria Pereira de Miranda, Grey Gorety Freire, Hernande Carlos da Silva, Ida Rodrigues da Cunha, Jacilde Cristina Chagas de Miranda, José Augusto de Oliveira Mescout, Luiz Antônio Gomes Damasceno, Maria José Souza dos Santos, Mauro José Menezes da Silva, Nubiragina Araújo Cardoso, Osmarina Lima da Silva, Raimundo Nonato Moreira de Brito, Reginaldo Mendonça Dias, Renato Moreira da Costa Filho, Sandra Carmen Alves de Melo, Sílvia Rosário Sampaio da Silva, Uraniilda de Oliveira Martins, Valdecy dos Santos Santana, Wilson Oliveira da Silva, Maria da Saúde Pereira de Souza, Nonato Printes Rodrigues, Rosalina Costa do Nascimento, Abdel Nasser Pinheiro de Oliveira, Aluizio Lima da Silveira, Ana Célia Antônia de Moraes, Ana de Fátima Cardoso da Silva, André Luiz Novaes de Almeida, Antônio Fernando Neves Barros, Cândido Ronaldo Borges Ferreira, Clódoboerto Oliveira de Souza, Edivaldo Eleres Dias, Fátima Cristina do Espírito Santos, José Augusto Sarrá, José Roberto da Conceição Rodrigues, Kátia Nascimento Chaves, Manoel Soares de Lima Filho, Maria de Nazaré Moreira Rômulo Cézar Macêdo Ramos, Rosilene Cunha de Souza, Ruth Léa Amador da Silva, Sebastião das Dias, Simone Monteiro Martins, Simone Teixeira da Silva, Sueli da Fonseca Santa Brigida, Vanja de Nazaré do Nascimento Oliveira, Vera Cristina Ferreira do Nascimento, Valdenira Siqueira de Souza, Cleuza Efigênia Saldanha Pereira, Samuel Moura Leão, Antônio Carlos Calado dos Santos, Antônio Carlos de Cristo Maria, Antônio Carlos Reis Alves, Antônio Ricardo Percira Cardoso, Arlene Maria Cunha Sarmanho, Francisca de Sousa Lima, Genézio Costa Filho, João de Campos Carlos, Gilmar de Oliveira Santos, Luiza de Marilac da Costa Andrade, Maria da Conceição dos Santos, Maria Eliza Carlos Alves, Maria José Ferreira de Brito, Maria Raimunda de Sousa Melo, Maria Rosa de Souza, Miriam Gomes Maciel, Norma Araújo Corrêa, Wanderley Portal dos Santos, Regina do Socorro de Araújo, Ricardo Augusto Martins Castro, Ronaldo Pimentel Ribeiro, Sebastião Cordovil Lima, Angelina Ferreira Marques, Edilene Santos Souza, Edinéia Maria Santos da Silva, Gilda da Conceição Silva, João Paulo de Menezes Júnior, Jocilene Fialho da Silva, Lucivaldo Lima da Conceição, Manoel Oliveira de Sousa, Maria Dalci da Silva Lopes, Maria da Conceição Spindola de Lima, Maria de Nazaré da Silva, Marluce de Souza Brasil, Raimundo de Deus Oliveira de Andrade, Regina da Silva, Salin Corrêa de Sousa, Deusa da Anunciação de Melo Borges, Maria da Conceição Azevedo Teodoro, Ailton Carlos Almeida, Ana do Socorro do Rosário Araújo, Antônio José Vieira Nascimento, Cláudia Maria Alves da Rocha, Fátima Marinho Pinheiro, Francisco das Chagas Queirós Rocha, Francisco Figueiredo dos Santos, Francisco dos Santos, Iara Josefa Bezerra, Josedina Saraiva Lopes, José Hilton da Silva, Josp Ribamar da Silva Muniz, Julineide do Socorro Cordeiro de Oliveira, Lucenir da Cruz Moraes, Luis Carlos Marinho Reis, Luiz Carlos Marinho Reis, Maria Cristina Neves Trindade, Maria da Conceição Cardoso Monteiro, Marta Franco Aires, Olivar Farias dos Navegantes Dutra Câmara, Maria de Nazaré Souza Silva, Maria Serrão, Paulo André Gomes e Silva, Wanderlei Alves da Rosa, Ana Márcia Rodrigues da Silva, Wanderlei Alves da Rosa, Ana Márcia Rodrigues da Silva, Miriam do Nascimento Dantas, Solete Serejo Ferreira, Newton Pedro Reis, Adelino Nazareno Oliveira Padilha, Ana Elizabeth Silva Freitas, Antônio Augusto Brito Viana, Antônio Carlos de Queirós Mendonça, Arnaldo Santos Barata, Benedito Gonzaga de Menezes Melo, Ernesto Abadessa da Silva, Francisco Melo Ribeiro, Heliana Maria Dias Pereira Lima, Iracildes Elias Alfonço, Ivan Fonseca, Ivanildo Rosa dos Reis, João Raimundo Cardoso Pantoja, José Silva da Costa, Manoel Raimundo Cardoso Pantoja, Maria Iracy Guimarães Furtado, Moisés Furtado da Silva, Ocimar Souza de Oliveira, Raimunda Costa Ferreira, Raimundo Foro de Oliveira, Regina Célia dos Santos Furtado, Rosana Santos da Cruz, Toufic Quemel Júnior, Urugucema Silva da Silva, Valdeci de Oliveira Moraes, Graciliano Cunha de Melo, Célia Regina de Lima, Elialdo de Cristo Pantoja, Elisabeth Cristina Maria da Cruz, Elvira Lourinho de Andrade, Elzamir Gonzaga Silva, Emanoel Augusto de Cruz, Francisca do Nascimento, José Brasil Santos Silva, Marco Antônio Pereira Rodrigues, Maria Diva Batista dos Anjos, Marileide Saraiva, Mauro Teixeira Peniche, Rosilda Rodrigues Magalhães, Sérgio da Silva Delgado, Genálio da Conceição Baunilha, Lourdes Margarete Ferreira Cárvalho, Antônio Carlos Macedo Pereira, Arcangela Maria Marques de Souza, Souza Mangabeira, Ester Albuquerque Monteiro, Evanilda Conceição Teixeira da Silva, Ilka Brandão Barbosa, Joaquim André Cavalcante de Matos, José Carlos Azarias Cruz, José Luiz Vieira, Júlio José da Silva, Kátia Cristina Souza da Cruz, Manoel de Jesus Miranda Gonzaga, Manoel Messias Fonseca, Marcos Bastos David, Maria de Fátima Gonçalves de Andrade, Maria Tereza Marques Souza, Messias Mascalhens Carneiro, Moisâniel Bedias Corrêa Lopes, Raimunda Regina Pereira Vinhas, Raimundo Magno Formigosa, Suzana Santos da Costa, Urbano Silva Júnior, Vânia Glauçilene Medeiros da Silva, Vilma Alice da Silva Furtado.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém - Pa, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano - Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 295/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona Eleitoral Belém-Pa, por nomeação legal etc... FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Ana de Almeida Almada, da 39a. Tomé-Açu - Pa; Arcy de Noronha Miranda, 1ª Zona - Pa; Darlete Maria Ramires Sampaio, da 3a. Zona Soure - Pa; Enilda de Oliveira e Silva, da 11a. Zona Irituia - Pa; Gregorio Nazareno Pires, da 39a. Zona Turiacu - Ma; Zacarias Rabelo Corrêa, da 39a. Turiacu - Ma. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, as quatro (04) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível - Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 296/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc... FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Edilson Melo Lopes, Barros, Título nº 169.656 - Seção 287a.; Fabiano Cezar Rabelo Martins de Barros, Título nº 101.798 - Seção 131. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível - Escrivão, o datilografou e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 6860)

EDITAL Nº 297/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona Belém-Pa, por nomeação legal etc... FAZ SABER a quem interessar possa que requereu transferência de seu título o seguinte eleitor: Raimundo Geovane da

Terça-feira, 16

## DIÁRIO OFICIAL

Rocha Melo, da 13a. Zona Bragança-Pa, E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

## EDITAL Nº 298/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a Zona Eleitoral, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus Títulos os seguintes eleitores: José Carlos da Silva Nascimento, Título nº 155.765, Seção 272a.; Nubia Cristina Lima Oliveira, Título nº 174.321 - Seção 68a.; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg nº 6860)

## EDITAL Nº 299/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Eni Rodrigues de Carvalho, da 12a. Zona Cametá-Pa; Maria das Graças da Silva Batista, da 28a. Zona de Belém-Pa; Milena Oliveira da Silva, da 10a. Zona de Boa Vista-Pa, E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona Belém-Pa, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

## EDITAL Nº 300/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz desta 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: José Guilherme Silva Melo, Título nº 118.787 - Seção 18a.; Sandra Graças Araújo dos Santos, Título nº 158.689 - seção 276a.; Waldenei da Silva Santos, Título nº 111.081 - seção 188a.; Sandra de Jesus Vaz Diniz, Título nº 77.370 - seção 164a. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

## EDITAL Nº 301/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Ana Maria de Alencar Camorim, da 4a. Zona Castanhal-Pa; Cícero Augusto de Souza Almeida, da 3a. Zona Blumenau-SC; Izete de Jesus Santos Silva, da 14a. Zona Cururupu-Ma; Luciete Botelho Alves, da 30a. Zona de Belém-Pa, E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona Belém-Pa, aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

## EDITAL Nº 302/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Isabel Messias de Souza, título nº 92.528 - seção 208a.; Maria Damiana dos Santos, título nº 15.384 - seção 122a.; Selma Dorothy Viana da Silva, título nº 130.022 - seção 168a. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos Doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

## EDITAL Nº 303/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: José Horamildo Moraes da Silva, título nº 171.090 - seção 62a.; Maria de Lourdes Pinto da Cruz, título nº 103.145 - seção 8a.; Pedro do Nascimento Farias, título nº 53.755 - 53a.; Rosivaldo Corrêa Lobato, título nº 151.877 - seção 257. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos treze dias (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

## EDITAL Nº 304/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes: Mariana Farias de Aguiar, título da 30a. Zona de Ananindeua-Pa; Máximo Ribeiro da Rosa, da 13a. Zona de Bragança-Pa; Pedro Carlos Gomes da Silva, da 4a. zona de Castanhal-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi;

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

## EDITAL Nº 305/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Joana Nogueira Souza, título da 9a. Zona de Curuá-Pa; Telma Maria Carvalho Martins, da 13a. Zona Bragança-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-Pa, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Illegível - Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29a. Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 6860)

26 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.598

(Processo nº 59.088)

Requerente: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral na importância de Cr\$2.242.687.948,89 (dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1983, como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, relativa ao exercício financeiro de 1983 e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos Srs. Roberto da Costa Ferreira, ex-Secretário (período de 01.01 a 14.03.83) e Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário (período de 15.03 a 31.12.83), nas importâncias de Cr\$.... 243.703.803,55 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e três mil, oitocentos e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), e Cr\$-1.998.984.145,34 (hum bilhão, novecentos e noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos), respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá - Relator - Relatório:

Trata o presente Processo da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, referente ao exercício financeiro de 1983.

Ouvidos os órgãos técnicos a Auditoria, às folhas 537, assim se manifesta:

"Trata o presente processo da prestação de contas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, referente ao exercício financeiro de 1983.

A responsabilidade pelas contas ora prestadas está assim caracterizada: Roberto da Costa Ferreira, período de 01.01.83 a 14.03.83, e Simão Robison Oliveira Jatene, período de 15.03.83 a 31.12.83.

A instrução do processo foi regular e está terminada, não existindo nos autos nenhuma irregularidade capaz de gravar de nulidade as contas em exame.

A documentação comprobatória da receita e da despesa é boa e merece, portanto, a devida fé.

Houve repasses da SEPLAN para os seguintes órgãos:

IDEPS	891.654.546,00
E.M.T.U.	152.167.315,74
C.P.D.	206.000.000,00

1.249.821.861,74

A 4ª Divisão deste Tribunal, respectivamente, às fls. 534 e 535, do volume XXIV, efetuou o levantamento, dos balancetes por períodos de responsabilidade dos srs. Roberto da Costa Ferreira e Simão Robison Oliveira Jatene.

Assim é que a responsabilidade do Sr. Roberto da Costa Ferreira (período de 01.01.83 a 14.03.83) está assim discriminada:

RECEITA	256.601.884,64
Orçamentária	8.909.643,41
Extraorçamentária	6.892.715,95
Saldo anterior	

272.404.244,00

DESPESA:	217.713.057,70
Orçamentária	

Extra-orçamentária	25.990.745,85
Saldo p/15.03.83	28.700.440,45

272.404.244,00

A responsabilidade do Sr. Simão Robison Oliveira Jatene (período de 15.03.83 a 31.12.83) é a seguinte:

RECEITA	1.883.770.735,54
Orçamentária	86.512.969,35
Extra-orçamentária	28.700.440,45
Saldo de março (14)	

1.998.984.145,34

DESPESA	1.852.051.008,05
Orçamentária	127.393.074,64
Extraorçamentária	19.540.062,65
Saldo recolhido a SEFA	

1.998.984.145,34

É o seguinte o resumo da aplicação durante o exercício financeiro de 1983:

Receita	2.242.687.948,89
---------	------------------

Despesa	2.223.147.886,24
Saldo recolhido	19.540.062,65

2.242.687.948,89

O saldo foi devidamente recolhido, conforme consta relacionado às fls. 430 do presente volume.

Assim, à vista do exposto e mais do que dos autos consta, manifestamo-nos de modo favorável a aprovação das contas em exame.

Solicitamos o encaminhamento do presente processo à doura Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal, para exame e parecer."

Belém, 19 de junho de 1984.

a) Dr. José Tadeu Sale - Auditor  
A Doura Procuradoria às folhas 540 diz que o processo está em ordem e teve tramitação regular.

É o Relatório.

VOTO: Aprovo as contas.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana:

"De acordo"

Voto da Exmº Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo"

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo"

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi, presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 6844)

ACÓRDÃO Nº 13.599

(Processo nº 59.740)

Requerente: Manoel da Paixão e Silva, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de con-

Outubro - 1984

DIÁRIO OFICIAL

0439

Outubro - 1984 - 27

tas a autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel da Paixão e Silva, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), recebido do Governo do Estado, através Termo Aditivo ao Convênio nº 017/83 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação da Estrada que liga Igarapé-Miri à Vila de Maiuatá" no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.  
Voto da Exm<sup>a</sup> Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora - Relatório: Esta prestação de contas de responsabilidade do Sr. Manoel da Paixão e Silva, gestor do Município de Igarapé - Miri refere-se ao Termo Aditivo ao Convênio nº 17/83, celebrado com o Governo do Estado através da SEPLAN, no exercício de 1983, com a finalidade de recuperação da estrada que liga a sede do Município à Vila Maiuatá.

O Termo Aditivo ao Convênio consta do processo nº 57.717, tendo sido cadastrado neste Tribunal pela Resolução nº 10.413.

Foram recebidos e aplicados Cr\$ 6.000.000,00 não havendo saldo a registrar.

Os comprovantes que instruem esse processo estão corretos e revestem-se das exigências legais, como se infere dos pareceres finais do Departamento Técnico, da Auditoria e da Procuradoria todos favoráveis à aprovação das contas.

O Convênio Original no valor de Cr\$ 500.000,00, já foi prestado contas no processo 57.092.

É o Relatório.

VOTO

Face ao exposto e tudo mais que dos autos consta aprovo esta prestação de contas para os ulteriores de direito.

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo"

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo"

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo"

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador. (G. Reg. nº 6844)

ACÓRDÃO Nº 13.600

(Processo nº 59.614)

Requerente: Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através Ofício nº 0386/84 de 25 de julho de 1984, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 409 de 24 de julho de 1984, que reforma "ex officio", na mesma graduação o Cabo PM Ilton Abreu Reis pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 89.589/84, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.469.292,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM 96.000,00  
Dif. Complementar 1.176,00

Habilitação Militar 20%	97.176,00
Tempo de Serviço 5%	19.435,00
	5.830,00

Proventos Mensais	122.441,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.469.292,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

A Portaria, encontra-se anexada aos autos, estando revestida das formalidades legais.

Os Órgãos Técnicos desta Corte, em suas informações nada contestam.

O Ministério Público, é pelo deferimento.

É o Relatório.

VOTO

Defiro o registro solicitado.

Voto da Exm<sup>a</sup> Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo"

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo

Barbosa: "De acordo"

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exm<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo"

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

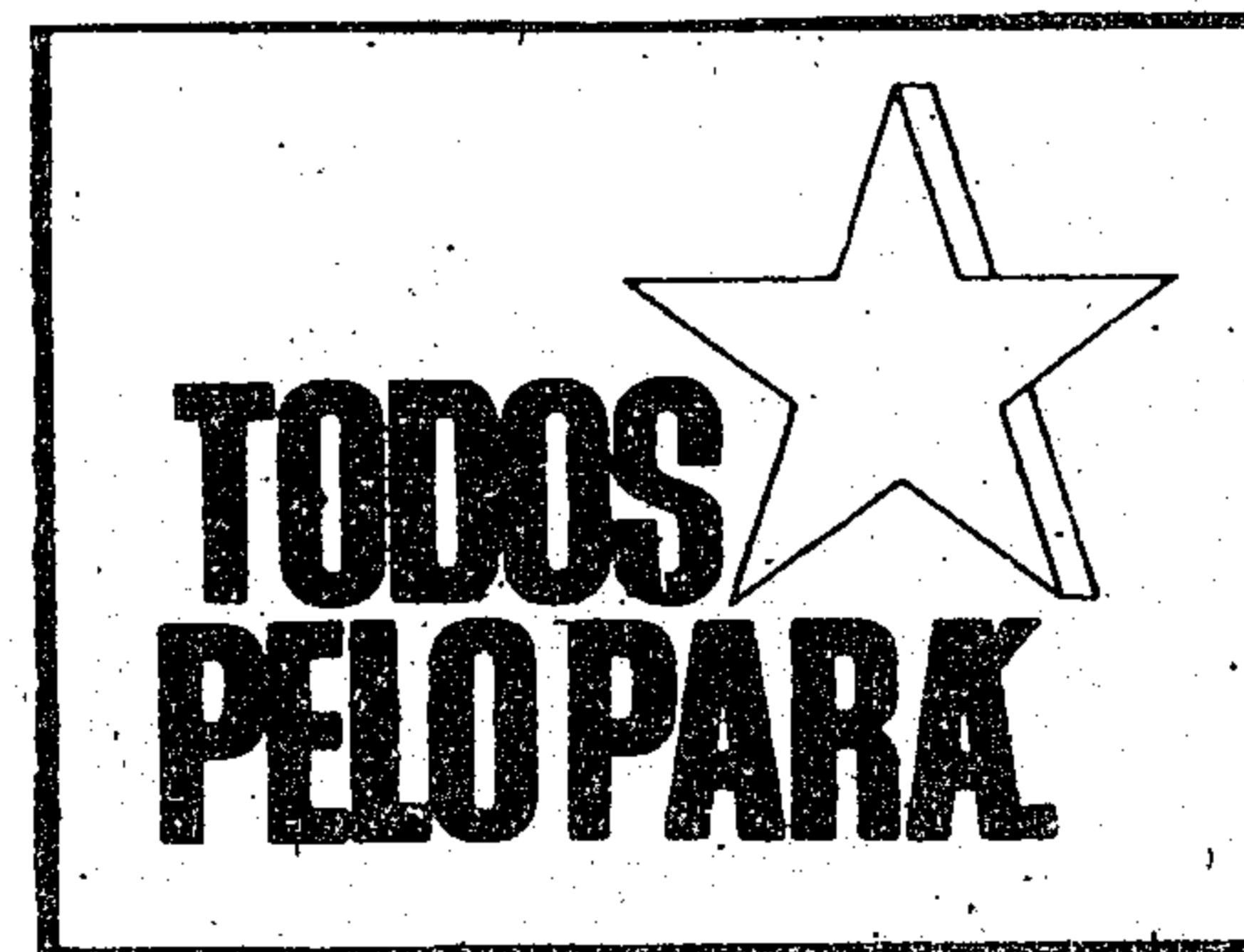
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 6844)



28 - Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0440

Outubro - 1984

# 23 de outubro DIA DO AVIADOR

É no ideal - que tudo pode e tudo consegue -  
que encontraremos ânimo,  
inspiração e desprendimento para sustentar  
a continuidade de uma obra,  
que representa o somatório do esforço  
de várias gerações e que,  
sem pertencer a ninguém, é uma conquista de todos.



A Aviação constrói o futuro do Brasil.

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0441

Outubro - 1984 - 29

# Dez mil mudas serão doadas a agricultores

Na abertura do X Encontro de Vereadores do Pará que se realizou no ginásio do SESC, promoção conjunta da União de Vereadores do Pará e Comarca Municipal de Belém, presentes mais de 200 edis de Belém e do interior do Estado, o Governador Jader Barbalho fez uma abordagem de sua administração assim como das perspectivas até 1986 e anunciou a distribuição, pela Secretaria de Agricultura, de mais de dez milhões de mudas para os agricultores, a construção da hidrelétrica de "Foz do Aru", em Santarém, a instalação a curto prazo, da TV Cultura e a desapropriação da área onde será instalado o distrito industrial de Marabá.

Jader iniciou o seu pronunciamento traçando um quadro do cotidiano da administração estadual, quando assinalou que, até hoje, entre as dificuldades enfrentadas por

seu Governo, destaca-se a insuficiência do ICM que não corresponde à folha de pagamento do funcionalismo e nem ao repasse de 20 por cento a que os municípios têm direito. A despeito disso, conforme explicou o governador, verifica-se que o Estado tem um enorme potencial, principalmente no setor mineral.

De acordo com sua exposição, a falta de recursos motiva a deficiência dos serviços prestados pela máquina administrativa. Para superar esse quadro, como informou, o Governo vem tentando, por um lado, aumentar a arrecadação de impostos, e por outro reduzir o custeio da máquina administrativa.

Para dar um exemplo da situação atual, Jader disse que ao assumir o Governo do Estado a folha de pagamento do funcionalismo era de dois bilhões e 800 milhões de cru-



O Governador Jader Barbalho discursando na abertura do X Encontro de Vereadores do Pará.

zeiros e nesses dois anos elevou-se para 21 bilhões. Mas essa elevação - como destacou - veio atender o pessoal dos diversos setores da administração como o professorado interiorano, onde, atualmente, até os professores leigos recebem o salário-mínimo, a área médica, a magistratura e a Policia Militar. A par disso, o custeio administrativo de 83, correspondendo aos esforços feitos, foi menor que em 80, 81 e 82, enquanto o deste ano, de acordo com os cálculos procedidos no mês de setembro passado, ainda não ultrapassou 60 por cento do

que foi gasto em 83. Instalada a mesa, o vereador Alonso Guimaraes leu a mensagem da União de Vereadores do Pará de congratulações aos presentes. A saudação coube ao presidente da Câmara Municipal de Belém, vereador Emanoel O de Almeida que pediu a conscientização da classe política para questões como a da imunidade parlamentar. Foi lido, em seguida, o ato da UVP que concedeu o diploma de Honra ao Mérito a diversas personalidades do Estado, entregues algumas pelo Governador Jader Barbalho.

## Projeto do Terminal vai ser reformulado

Diversas entidades ligadas ao sistema de transportes de carga, através de seus representantes, estiveram reunidas com o diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, Antonio Pinho Brasil e o diretor de Planejamento do órgão, Fernando Chaves, para debaterem e expor os motivos da possibilidade ainda no governo de Jader Barbalho, da implantação de um Terminal de Cargas na Região Metropolitana de Belém.

A parte técnica do projeto foi exposta pelo engenheiro Fernando Chaves e coube a Antonio Brasil, a abordagem da nova estratégia de implantação do projeto. Essa possibilidade surgiu em virtude da necessidade de moldar o projeto original, elaborado em 1978, à realidade em que o país vive.

O projeto na época foi elaborado através de um convênio entre o DER-Pa, DNEC e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), possibi-

litando a realização de estudos de viabilidade técnico-econômica e o ante-projeto do Centro Rodoviário de Cargas. Sendo assim, Belém tornou-se uma das primeiras cidades brasileiras a desenvolver projeto para a implantação de Centro Rodoviário de Cargas.

Durante a reunião foi explicada a necessidade de se implantar um Terminal de Cargas em Belém, com o fim de minimizar os efeitos danosos por veículos de grande porte no interior da malha urbana, que é considerado latente. Por outro lado iria possibilitar a liberação de consideráveis áreas utilizadas para atividades de transporte rodoviário de cargas e localizadas em áreas mais centrais da cidade, como consequência, facilitaria a aplicação de políticas de uso do solo, possibilitando melhores condições de reestruturação do espaço urbano. Como também o projeto viabilizaria se criar uma infra-estrutura de apoio ao setor rodoviário de cargas, de forma a remover uma economia de aglo-

meração através da concentração dos fatores de produção e possibilitar uma redução sensível no consumo de combustível, promovendo assim a agilização do processo de contratação de carga de retorno, através da implantação de Centrais de Fretes.

A situação atual do transporte rodoviário de cargas em Belém, vem reclamando providências no sentido de solucionar enormes problemas causados não só a comunidade como um todo, mas também aos que atuam no setor rodoviário de cargas de modo geral. Portanto, partindo de todos esses problemas que teve objetivo a reunião do DER com as entidades. Será formada uma comissão para que o projeto existente seja reformulado e as medidas e soluções sejam tomadas concretamente, principalmente no que se refere a infra-estrutura visto que o Governo do Estado pediu que fossem feitas maiores explorações no assunto, em conjunto com todas as classes envolvidas.

# Feira dos municípios vai ser arborizada

No próximo ano, a Feira dos Municípios que é patrocinada pelo gabinete da Primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, deverá ser arborizada e o muro que a circunda aumentado na altura a fim de que as pessoas não pulem para ingressar. Esse foi um detalhe discutido e resolvido durante a reunião de avaliação realizada no auditório da Secretaria da Fazenda, presidida por dona Elcione Barbalho e com a presença de prefeitos e demais representantes que participaram este ano da II Feira dos Municípios, efetivada no Parque de Exposições "Presidente Médici", no Entroncamento.

Quatro itens durante essa reunião foram debatidos: tempo de duração da feira, localização das barracas perto do show, movimento da venda de artesanato e comida e sugestões para a próxima Feira dos Municípios.

Segundo a avaliação, o tempo de duração da feira obteve um bom resultado, como também o fato das barracas terem ficado localizadas perto do palanque de shows, visto que, no ano anterior, estas posições se achavam distantes dos eventos e em muito prejudicava a venda de baraqueiros. O movimento da venda de artesanato este ano não correspondeu a.

venda de comida alcançou um resultado excelente para as barracas. Para o ano os preços deverão ser tabelados para evitar que haja exploração.

O policiamento para o próximo ano será aumentado. Os 30 municípios presentes receberam diplomas de participação por sua participação este ano.

O resultado da avaliação foi dado nessa oportunidade após o debate entre Elcione Barbalho e os representantes dos municípios que teve o objetivo de aperfeiçoar cada ano que passa essa promoção filantrópica.

## Lançada Revista do Tribunal de Contas

No lançamento da revista do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o que ocorreu no Palácio "Lauro Sodré", com a presença do Governador do Estado, Jader Barbalho, do vice Laércio Franco, do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Edgar Lassance Cunha, do presidente do Tribunal de Contas do Estado, Elias Naif Daibas, o conselheiro do T.C.E., José Maria de Azevedo Barbosa, diretor-presidente da Imprensa Oficial, jornalista Gilberto Danin, além de outras autoridades. O Chefe do Executivo ao se pronunciar, ao final da cerimônia, falou da satisfação de sua administração em participar daquele evento,

tendo em seguida se referido com carinho à figura de Inocêncio Serzedelo Correa, patrono do órgão, cuja sede tem seu nome e a quem a revista foi dedicada.

"Duvido que se possa encontrar personalidade com o currículo histórico de Serzedelo Correa" disse Jader. Demonstrando possuir profundo conhecimento da vida de Serzedelo Correa, o Governador lembrou várias passagens da história do homenageado, citando, por exemplo, o fato de ter, praça, com o seu nome em Copacabana, no Rio de Janeiro.

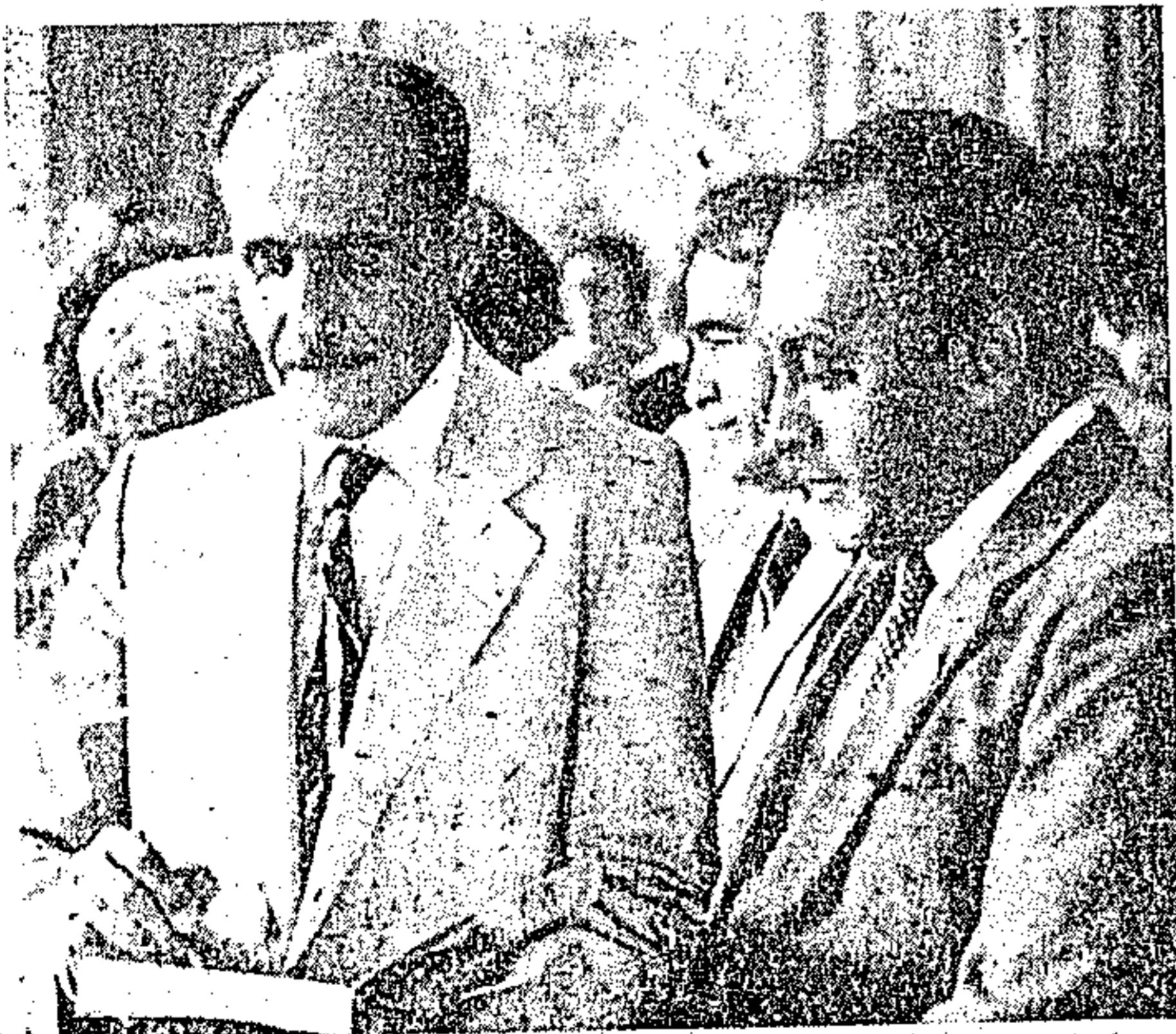
Jader afirmou que o Governo do Estado se sentia feliz em participar do acontecimento, "pois temos o maior



O Governador Jader Barbalho discursando durante o lançamento da revista.

interesse em preservar nossa memória cultural, nossas tradições e nossa história que é tão rica, mas que no entanto é deixada de lado por muitos que preferem endear historias de outros Estados", enfatizou o governador.

Inicialmente, o presidente do Tribunal de Contas do Estado, Elias Naif Daibas traçou um histórico da vida do órgão, destacando especialmente a figura de Inocêncio Serzedelo Correa, seguindo-se o Secretário de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro que fez uma apologia da cultura brasileira, ressaltando que a história da sabedoria se confunde com a história da universalização do saber. Este é um dos males deste século, onde o imediatismo surge como ponta-de-lança. "Esse imediatismo temeroso diante do exercício puramente científico, preferiu a superstição da profissionalidade, pois há profissio-



O conselheiro do Tribunal de Contas, José Maria Barbosa autografando uma revista ao Diretor Presidente da IOE, jornalista Gilberto Danin.

EJBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Séção de Obras do Pará